



## CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

---

### DISPENSA - GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

PROCESSO 29/2026



400B15AFC17F07EF

**TIPO DE PROCESSO:** Processo de Contratação  
**ASSUNTO:** Dispensa  
**ABERTURA:** 20 de fevereiro de 2026 às 15:13  
**SIGNATÁRIO** Aldenice Oliveira da Silva

Acesse o link abaixo para consultar o processo

<https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/processos/400B15AFC17F07EF>



**De:** Aldenice Oliveira da Silva  
**Para:** Divisão de Licitação e Compras (Organograma)  
**Data:** 20 de fevereiro de 2026 às 15:13



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ABERTURA DE PROCESSO DE CONTRATAÇÃO**

**Processo Nº: 007/2026**

**Dispensa Nº 006/2026**

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras/MG.

Certifico que nesta data, em observância aos ditames da legislação vigente, autuei o presente processo de contratação, com os autos que a seguir instruem.

PAINEIRAS/MG, 20 de fevereiro de 2026.

**Aldenice Oliveira da Silva**  
**Assistente Legislativo**

**Anexo(s)**

Portaria Nomeação - Aldenice.pdf



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## PORTARIA Nº 008-2025

### Designação – Função Pública – Agente de Contratação - Poder Legislativo – Providências.

*O Presidente da Câmara Municipal de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo; em conformidade com a Lei Complementar nº 031, de 22/01/2024 c/c com a Lei Federal nº 14.133/2021; RESOLVE:*

**Art. 1º** Fica designada a servidora **Aldenice Oliveira da Silva**, matrícula funcional 00002-6, para exercer as funções de Agente de Contratação do Poder Legislativo Municipal de Paineiras, em conformidade com a Lei Complementar nº 031, de 22/01/2024 c/c Lei Federal nº 14.133/2021 e demais regulamentos próprios.

**Art. 2º** Fica concedida gratificação à servidora nos termos do art. 4º da Lei Complementar nº 031, de 22/01/2024.

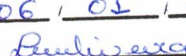
**Art. 3º** Revoga-se a Portaria nº 006/2024.

**Art. 4º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

Paineiras, 06 de janeiro de 2025.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

  
**José Geraldo da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**

<b>PUBLICAÇÃO</b> Certifico que nos termos do art 28 da Lei Orgânica do Município de Paineiras/MG publiquei por afixação o presente Ato Administrativo no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Paineiras, localizado na Rua Silvestre Francisco de Oliveira 162 O referido é verdade Dou fé Paineiras-MG <u>06 / 01 / 2025</u>  Servidor
--

## DESIGNAÇÃO DE RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO

Fica designado responsável pelo planejamento da contratação em referência o servidor @Carlos Daniel da Silva Gouvêa - DILIC matrícula funcional nº: 0054-7.

Registra-se e cumpra-se.

Assinado por 1 pessoa: VALDECI ALVES DA SILVA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/869919C2C8384D9E89B478FA5BE03E21>





**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

PRACA SILVESTRE FRANCISCO OLIVEIRA, Nº 162 - CENTRO - CNPJ: 23.776.503/0001-59

PAINEIRAS/MG - CEP 15.140-000

FONE: (37) 3457-0010



CÓDIGO DE ACESSO

869919C2C8384D9E89B478FA5BE03E21

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/869919C2C8384D9E89B478FA5BE03E21>



**De:** Divisão de Licitação e Compras  
Enviado por: Carlos Daniel da Silva Gouvêa (carlosdaniel)  
**Para:** Divisão de Licitação e Compras (Organograma)  
**Data:** 20 de fevereiro de 2026 às 15:18



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Divisão de Licitação e Compras

## **CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

**CERTIFICO** que, na presente data, eu, **Carlos Daniel da Silva Gouvêa**, procedi à juntada aos autos do presente processo do(s) seguinte(s) documento(s):

- 1. Documento de Formalização de Demanda - DFD;**
- 2. Pedido de Compra Nº 007/2026.**

E, para constar, lavrei a presente certidão.

O referido é verdade e **DOU FÉ.**

Paineiras/MG, 20 de fevereiro de 2026.

**Carlos Daniel da Silva Gouvêa**  
**Diretor de Licitação e Compras**

### **Anexo(s)**

Documento de Formalização da Demanda.pdf  
Pedido de Compra nº 007-2026.pdf



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

### SETOR REQUISITANTE

Secretaria do Legislativo da Câmara Municipal

## 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

### 1.1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

1.1.1. O presente documento manifesta a necessidade de **Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras/MG.**

1.1.2. Os itens, suas descrições, quantidades e demais características técnicas encontram-se detalhados no **Anexo Único** deste documento.

### 1.2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

1.2.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar o regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Paineiras, garantindo o fornecimento contínuo de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das necessidades diárias de vereadores, servidores e visitantes.

1.2.2. A disponibilização de itens de copa, cozinha e recepção é essencial para o suporte às rotinas administrativas, realização de reuniões, sessões legislativas, eventos institucionais e atendimento ao público, contribuindo para a adequada prestação do serviço público.

1.2.3. Opta-se pelo fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda, com o objetivo de assegurar melhor gestão de estoque, evitar desperdícios, manter a qualidade e a conservação dos produtos, além de promover maior eficiência na aplicação dos recursos públicos.

1.2.4. Ressalta-se que a contratação observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e planejamento, previstos na legislação vigente, sendo medida necessária para a continuidade das atividades institucionais do Poder Legislativo Municipal.

## 2. DIMENSIONAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO

2.1. O dimensionamento do objeto a ser contratado foi definido com base no levantamento das necessidades dos diversos setores desta instituição, considerando o histórico de consumo dos últimos 12 (doze) meses, a demanda estimada para o período de vigência da contratação e a capacidade de armazenamento e utilização dos materiais e bens a serem adquiridos.

2.2. Para a definição das quantidades estimadas, foram observados critérios técnicos e administrativos, levando-se em conta o consumo médio registrado em exercícios anteriores, as demandas recorrentes das unidades administrativas, bem como eventuais variações decorrentes da ampliação, manutenção ou reorganização das atividades institucionais.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

2.3. O quantitativo previsto busca assegurar o atendimento contínuo das necessidades institucionais durante todo o período da contratação, evitando tanto o desabastecimento quanto a aquisição excessiva de materiais, em observância aos princípios da economicidade, razoabilidade e eficiência.

2.4. Considerando que o processo terá vigência de 60 (sessenta) meses, ou seja, 05 (cinco) anos, o quantitativo estimado foi projetado para atender à demanda institucional durante todo esse período, tomando como base o consumo médio anual apurado e sua respectiva projeção para o quinquênio, observadas as possíveis variações administrativas e operacionais.

### 3. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADO O SUPRIMENTO DA DEMANDA

3.1. A previsão de início da execução contratual, caso concluídas as etapas necessárias, é 03 de março de 2026.

### 4. DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A demanda tratada neste documento não consta do Plano de Contratação Anual (PCA) do exercício de 2026, uma vez que o referido instrumento de governança ainda não foi formalmente elaborado pela Câmara Municipal de Paineiras. Por oportuno, registra-se que a presente demanda guarda compatibilidade com os demais instrumentos de planejamento vigentes, em especial com a Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município.

### 5. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **DISPENSA, COM DISPUTA DE LANCES**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme art. 33, da mesma lei.

### 6. GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação possui grau de prioridade médio, uma vez que os materiais e bens a serem adquiridos são necessários para o adequado funcionamento das atividades administrativas e operacionais desta instituição, porém não configuram demanda emergencial.

6.2. Embora não haja risco imediato de paralisação dos serviços, a postergação da contratação por período prolongado pode ocasionar impactos na eficiência dos processos internos e na qualidade dos serviços prestados.

### 7. PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

**Responsável pelo Planejamento:** Carlos Daniel da Silva Gouvêa

**Cargo/Função/Matrícula:** Diretor de Licitação e Compras – Matrícula: 0054-7

**E-mail:** [camarapaineiras.adm@gmail.com](mailto:camarapaineiras.adm@gmail.com)





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

Telefone: (37) 3457-0010

## 8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

**Responsável pela Fiscalização do Contrato:** Dioscélia Maria de Oliveira

**Cargo/Função/Matrícula:** Auxiliar de Serviços – Matrícula: 0049-8

**E-mail:** [legislativodepaineiras@gmail.com](mailto:legislativodepaineiras@gmail.com)

**Telefone** (37) 9 8855-4158

## RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA DEMANDA

*(assinado e datado eletronicamente)*

**Carlos Daniel da Silva Gouvêa**

**Diretor de Licitação e Compras**

**Matrícula: 0054-7**

## RESPONSÁVEL PELA APROVAÇÃO DA DEMANDA

*(assinado e datado eletronicamente)*

**Valdeci Alves da Silva**

**Presidente da Câmara Municipal**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## ANEXO ÚNICO

Item	Descrição	Unid.	Quant.
01	Açúcar - Tipo: Cristal; Composição: Origem Vegetal, Sacarosi De Cana De Açúcar; Aplicação: Adoçante; Características Adicionais: 1ª Qualidade; Apresentação: Pacote 5 Quilogramas	Pacote	50,0000
02	Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas- Marca de Referência: Itaú	Pacote	200,0000
03	Água Mineral - Composição: Sem Gás; Apresentação: Garrafão 20 Litros; Características Gerais: Embalagem Descartável	Unidade	300,0000





**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

PRACA SILVESTRE FRANCISCO OLIVEIRA, Nº 162 - CENTRO - CNPJ: 23.776.503/0001-59

PAINEIRAS/MG - CEP 15.140-000

FONE: (37) 3457-0010



CÓDIGO DE ACESSO

AE52F804779B4D79B64158572224CB98

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/AE52F804779B4D79B64158572224CB98>



**Câmara Municipal de Paineiras**

**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**PEDIDO Nº 000007/2026**

Situação  
**Processo de Aprovação**

Tipo de Pedido  
**Compra**

Pág.  
**1**

Local do Pedido .....: **01.03.01 - Secretaria Do Legislativo**

Data do Pedido

**20/02/2026**

Local da Compra .....: **01 - Câmara Municipal De Paineiras**

**ENDEREÇO DE ENTREGA**

Endereço .....: **Silvestre Francisco de Oliveira, 162 , CEP 35.622-000**

Bairro / Cidade / UF...: **Centro, Paineiras - MG**

**ITENS DO PEDIDO**

Item	Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade
00000001	Açúcar - Tipo: Cristal; Composição: Origem Vegetal, Sacarosi De Cana De Açúcar; Aplicação: Adoçante; Características Adicionais: 1ª Qualidade; Apresentação: Pacote 5 Quilogramas	Unidade	50,0000
00000002	Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas	Unidade	200,0000
00000003	Água Mineral - Composição: Sem Gás; Apresentação: Garrafão 20 Litros; Características Gerais: Embalagem Descartável	Unidade	300,0000

\_\_\_\_\_  
**Responsavel**



**De:** Divisão de Licitação e Compras  
Enviado por: Carlos Daniel da Silva Gouvêa (carlosdaniel)  
**Para:** Divisão de Licitação e Compras (Organograma)  
**Data:** 20 de fevereiro de 2026 às 15:19



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Divisão de Licitação e Compras

**TERMO DE JUSTIFICATIVA**  
**DISPENSA DE ETP E ANÁLISE DE RISCOS**

**1. DO OBJETO**

O presente Termo tem por finalidade justificar a dispensa da elaboração do Estudo Técnico Preliminar (ETP) e da Análise de Riscos, no âmbito do procedimento administrativo em epígrafe, nos termos da legislação vigente.

**2. DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DO ETP E DA ANÁLISE DE RISCOS**

2.1. Para os fins dos presentes autos, com base no aspecto discricionário conferido à Administração pelo art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, entende-se que a menor complexidade do objeto prescinde de estudo técnico preliminar e de análise de riscos.

2.2. Ainda assim, consigne-se que as informações necessárias e suficientes ao pleito, capazes de maximizar o interesse público, provendo a devida segurança transacional, encontram-se nos artefatos documentais que compõem a instrução processual.

**3. DA CONCLUSÃO**

Diante do exposto, considera-se devidamente justificada a dispensa do Estudo Técnico Preliminar e da Análise de Riscos, devendo o presente Termo integrar a instrução processual para todos os fins legais.

Paineiras/MG, 20 de fevereiro de 2026.

**Carlos Daniel da Silva Gouvêa**  
**Diretor de Licitação e Compras**



**De:** Divisão de Licitação e Compras  
Enviado por: Carlos Daniel da Silva Gouvêa (carlosdaniel)  
**Para:** Divisão de Licitação e Compras (Organograma)  
**Data:** 20 de fevereiro de 2026 às 15:25



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Divisão de Licitação e Compras

## **CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

**CERTIFICO** que, na presente data, eu, **Carlos Daniel da Silva Gouvêa**, procedi à juntada aos autos do presente processo do(s) seguinte(s) documento(s):

- 1. Relatório - Estimativa da Despesa;**
- 2. Mapa de Cotações;**
- 3. Pesquisa de Preços.**

E, para constar, lavrei a presente certidão.

O referido é verdade e **DOU FÉ.**

Paineiras/MG, 20 de fevereiro de 2026.

**Carlos Daniel da Silva Gouvêa**  
**Diretor de Licitação e Compras**

### **Anexo(s)**

Relatório Estimativa da Despesa.pdf  
Mapa de Cotação de Preços.pdf  
Gêneros Alimentícios (2).pdf



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DE DESPESA

### 1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

**Unidade Requisitante:** Secretaria do Legislativo Municipal.

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras/MG.

**Modalidade de Contratação Sugerida:**

Dispensa de Licitação – Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021

Pregão Eletrônico

Concorrência Eletrônica

### 2. FUNDAMENTAÇÃO E METODOLOGIA ADOTADA

A presente estimativa de despesa foi elaborada com fundamento na instrução normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, que regulamenta o procedimento de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em âmbito nacional, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A pesquisa de preços considerou os parâmetros estabelecidos no **art. 5º da referida Instrução Normativa**, sendo adotadas, de forma combinada, as seguintes fontes de levantamento:

**I. Sistemas Oficiais:** Foi realizada pesquisa no sistema Licitar Digital, tendo em vista a busca por parâmetros atualizados de mercado. A pesquisa resultou em valores de mercado compatíveis com o objeto pretendido, os quais foram considerados na composição da estimativa de despesa.

### 3. CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS

**Fonte utilizada:** Banco de Preços da Plataforma **Licitar Digital**, conforme parâmetros previstos no art. 3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

**Dos orçamentos coletados:** Os preços foram formalizados por meio de relatórios emitidos pela plataforma de preços [Licitar Digital](#).

### 4. MÉTODO DE DEFINIÇÃO DO VALOR ESTIMADO

**Critério aplicado:** O valor estimado para o presente processo foi definido com base no menor valor obtido na pesquisa de preços realizada, em conformidade com os princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

Assim, o menor valor apurado reflete a representatividade do mercado e serve como base para a fixação do valor estimado da contratação, assegurando coerência e transparência no processo de estimativa de despesa, resultando no valor total de **R\$ 12.782,50 (doze mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**.

### 5. JUSTIFICATIVA PARA ESTIMATIVA ORÇAMENTÁRIA ANUAL





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

A estimativa orçamentária foi elaborada com base em 12 (doze) meses, embora o contrato possa ter vigência superior, em razão de se tratar de aquisição de gêneros alimentícios por meio de fornecimento parcelado e contínuo, cujos preços estão sujeitos a variações frequentes decorrentes de fatores como sazonalidade, condições climáticas, custos de produção, transporte e oscilações de mercado, o que torna tecnicamente inadequada a fixação de uma projeção estática para todo o período contratual.

Assim, adotaram-se como referência valores atuais e efetivamente praticados no mercado, garantindo maior precisão e aderência à realidade econômica, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que admite a celebração de contratos contínuos com previsão de reajuste periódico para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro. Desse modo, nos exercícios subsequentes, os valores poderão ser atualizados por índice oficial previamente definido no edital, preservando a vantajosidade da contratação, a responsabilidade fiscal e a segurança jurídica, no âmbito da aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras/MG.

## 6. DECLARAÇÃO FINAL

Declaro, para os devidos fins, que os valores estimados refletem os preços praticados no mercado, com base nos parâmetros definidos pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021 e nas diligências documentadas nos autos, observadas as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

## 7. ANEXOS

Fazem parte integrante do presente Relatório, na forma de anexos:

Anexo I – Mapa de Cotações;

Anexo II – Pesquisa de Preços realizada;

*(Assinado e datado eletronicamente)*

**Carlos Daniel da Silva Gouvêa**  
**Diretor de Licitação e Compras**  
**Matrícula: 00054-7**





**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

PRACA SILVESTRE FRANCISCO OLIVEIRA, Nº 162 - CENTRO - CNPJ: 23.776.503/0001-59

PAINEIRAS/MG - CEP 15.140-000

FONE: (37) 3457-0010



CÓDIGO DE ACESSO

5A47D7A554C5458E8CE80A295EF02F6F

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5A47D7A554C5458E8CE80A295EF02F6F>



Câmara Municipal de Paineiras

ESTADO DE MINAS GERAIS

## MAPA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

PEDIDO Nº 000007/2026

Situação  
Processo de CompraTipo de Pedido  
CompraPág.  
1

ITENS DO PEDIDO			FORNECEDOR		FORNECEDOR		FORNECEDOR	
Descrição	Unidade de Aquisição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total	Valor Unitário	Valor Total
Açúcar - Tipo: Cristal; Composição: Origem Vegetal, Sacarosi De Cana De Açúcar; Aplicação: Adoçante; Características Adicionais: 1ª Qualidade; Apresentação: Pacote 5 Quilogramas	Unidade	50,0000	FREITAS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA		MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA		WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	
			22,5000	1.125,0000	28,4900	1.424,5000	21,6500	1.082,5000
Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas	Unidade	200,0000	CAFE COLISEU LTDA		MERCEARIA VILAS BOAS LTDA		TRES IRMAOS SUPERMERCADO LTDA	
			33,0000	6.600,0000	35,9000	7.180,0000	34,2000	6.840,0000
Água Mineral - Composição: Sem Gás; Apresentação: Garrafão 20 Litros; Características Gerais: Embalagem Descartável	Unidade	300,0000	ANDREIA REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA MELO		DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA		LAIS DE MATOS LIMA LTDA	
			17,3800	5.214,0000	18,0000	5.400,0000	17,0000	5.100,0000

Responsável pela Cotação

Autorizado Por



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

PRACA SILVESTRE FRANCISCO OLIVEIRA, Nº 162 - CENTRO - CNPJ: 23.776.503/0001-59

PAINEIRAS/MG - CEP 15.140-000

FONE: (37) 3457-0010



CÓDIGO DE ACESSO

5E2F73C820EE4123999F5CF5BCF39098

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/5E2F73C820EE4123999F5CF5BCF39098>

## Relatório de Pesquisa de Preços

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	50	Menor preço	R\$ 21,65	R\$ 1.082,50
Açúcar - Tipo: Cristal; Pacote 05 Quilogramas				

### Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	PCT	Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra	1/2025	07/04/2025

### Preços

<b>CNPJ:</b> 55.424.623/0001-83	<b>Valor:</b> R\$ 21,65
<b>Fornecedor:</b> WORD COMERCIO ARMARINHO LTDA	
<b>Marca:</b> DELTA	
<b>Descrição:</b> AÇÚCAR CRISTAL 5KG	
<b>Fabricante:</b> DELTA	
<b>Cidade/UF:</b> TOCANTINS	<b>Tipo do valor</b>
<b>Endereço:</b> -	Proposta
<b>E-mail:</b> -	
<b>Telefone:</b> -	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	PCT	PREFEITURA MUNICIPAL DE EXTREMA	000037/2025	10/06/2025

### Preços

<b>CNPJ:</b> 54.164.523/0001-00	<b>Valor:</b> R\$ 28,49
<b>Fornecedor:</b> CAMILA SOARES DA SILVA LTDA	
<b>Marca:</b> CRISTAL DE MINAS	
<b>Descrição:</b> ACUCAR CRISTAL PACOTE COM 5 KG	
<b>Fabricante:</b> CRISTAL DE MINAS	
<b>Cidade/UF:</b> RIBEIRÃO DAS NEVES	<b>Tipo do valor</b>
<b>Endereço:</b> -	Proposta
<b>E-mail:</b> -	
<b>Telefone:</b> -	

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	PC	CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO	5/2025	15/07/2025

**Preços**

<b>CNPJ:</b>	07.424.845/0001-53	<b>Valor:</b>	<b>R\$ 22,50</b>
<b>Fornecedor:</b>	FREITAS COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA		
<b>Marca:</b>	DELTA		
<b>Descrição:</b>	Açúcar Cristal pct c/ 5 Kg		
<b>Fabricante:</b>	DELTA		
<b>Cidade/UF:</b>	IPATINGA	<b>Tipo do valor</b>	
<b>Endereço:</b>	-	Proposta	
<b>E-mail:</b>	-		
<b>Telefone:</b>	-		

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	200	Menor preço	<b>R\$ 33,00</b>	R\$ 6.600,00
Café - Torrado Moído, Pacote 500 gramas				

**Referências:**

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	PACOTE	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINS	009/2025	28/04/2025

**Preços**

<b>CNPJ:</b>	04.053.660/0001-91	<b>Valor:</b>	<b>R\$ 34,20</b>
<b>Fornecedor:</b>	TRES IRMAOS SUPERMERCADO LTDA		
<b>Marca:</b>	UTAM		
<b>Descrição:</b>	CAFE EM PO 500 GRAMAS		
<b>Fabricante:</b>	UTAM		
<b>Cidade/UF:</b>	PAINS	<b>Tipo do valor</b>	
<b>Endereço:</b>	-	Melhor lance	
<b>E-mail:</b>	-		
<b>Telefone:</b>	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	pacote	Prefeitura Municipal de Juvenília	13/2025	30/05/2025

**Preços**

<b>CNPJ:</b>	01.920.564/0001-05	<b>Valor:</b>	<b>R\$ 35,90</b>
<b>Fornecedor:</b>	MERCEARIA VILAS BOAS LTDA		
<b>Marca:</b>	Bom Aroma		
<b>Descrição:</b>	CAFE, TORRADO E MOIDO, PACOTE DE 500 GRAMAS.		
<b>Fabricante:</b>	Bom Aroma		
<b>Cidade/UF:</b>	JUVENÍLIA	<b>Tipo do valor</b>	
<b>Endereço:</b>	-	Melhor lance	
<b>E-mail:</b>	-		
<b>Telefone:</b>	-		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UNIDADE	Consórcio Intermunicipal de Saúde - CIS Circuito das Águas - Microrregião de São Lourenço	21/2025	27/06/2025

#### Preços

<b>CNPJ:</b>	42.619.993/0001-24	<b>Valor:</b> <b>R\$ 33,00</b>
<b>Fornecedor:</b>	CAFE COLISEU LTDA	
<b>Marca:</b>	CAFE COLISEU SUPERIOR	
<b>Descrição:</b>	Pó de Café homogêneo, torrado (torra média) e moído. Características da Embalagem: O café em pó deverá estar acondicionado em pacotes de 500g (quinhentos grammas), com registro da data de fabricação e com VALIDADE estampada no rótulo da embalagem, que deverá ser de no mínimo de 12 meses. (Referência: Café Três Corações, Caminhos da Roça, Evolutto, Padre Vitor, Caboclo, Pilão)	
<b>Fabricante:</b>	CAFE COLISEU SUPERIOR	
<b>Cidade/UF:</b>	ERVÁLIA	
<b>Endereço:</b>	-	
<b>E-mail:</b>	-	
<b>Telefone:</b>	-	
		<b>Tipo do valor</b> Proposta

Preços	Quantidade	Cálculo	Preço Estimado (unit.)	Valor Total
3	300	Menor preço	<b>R\$ 17,00</b>	R\$ 5.100,00
Água Mineral - Sem Gás; Garrafão 20 Litros				

#### Referências:

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	UN	Prefeitura Municipal de Ilícinea	14/2025	08/04/2025

#### Preços

<b>CNPJ:</b>	07.524.635/0001-37	<b>Valor:</b> <b>R\$ 17,38</b>
<b>Fornecedor:</b>	ANDREIA REGINA FERREIRA DE OLIVEIRA MELO	
<b>Marca:</b>		
<b>Descrição:</b>	ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFÃO COM 20 LITROS - ÁGUA MINERAL NATURAL, SEM GÁS, GARRAFÃO COM 20 LITROS	
<b>Fabricante:</b>		
<b>Cidade/UF:</b>	ILICÍNEA	
<b>Endereço:</b>	-	
<b>E-mail:</b>	-	
<b>Telefone:</b>	-	
		<b>Tipo do valor</b> Melhor lance

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
licitardigital	GARRAFÃO 20 LITROS	COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS - CODEMGE - GERAD	002/2025	02/04/2025

**Preços**

<b>CNPJ:</b> 00.201.182/0001-69	<b>Valor:</b> <b>R\$ 18,00</b>	
<b>Fornecedor:</b> DISTRIBUIDORA DE AGUAS MINERAIS BH LTDA		
<b>Marca:</b>		
<b>Descrição:</b> 445485 - ÁGUA MINERAL NATURAL - COMPOSIÇÃO: SEM GÁS; APRESENTAÇÃO: GARRAFÃO 20 L; CARACTERÍSTICAS GERAIS: VASILHAME NÃO INCLUSO (SOMENTE ÁGUA).		
<b>Fabricante:</b>		
<b>Cidade/UF:</b> BELO HORIZONTE		<b>Tipo do valor</b>
<b>Endereço:</b> -		Melhor lance
<b>E-mail:</b> -		
<b>Telefone:</b> -		

Fonte	Medida	Ente Público	Edital	Data Licitação
	Unidade.	PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROQUE DE MINAS	013/2025	20/05/2025

**Preços**

<b>CNPJ:</b> 04.884.776/0001-72	<b>Valor:</b> <b>R\$ 17,00</b>	
<b>Fornecedor:</b> LAIS DE MATOS LIMA LTDA ME		
<b>Marca:</b> ACQUAFOR		
<b>Descrição:</b> Água Mineral sem Gás / Embalada em Garrações com 20 Litros.		
<b>Fabricante:</b> ACQUAFOR		
<b>Cidade/UF:</b> SÃO ROQUE DE MINAS		<b>Tipo do valor</b>
<b>Endereço:</b> -		Proposta
<b>E-mail:</b> -		
<b>Telefone:</b> -		



**De:** Divisão de Licitação e Compras  
Enviado por: Carlos Daniel da Silva Gouvêa (carlosdaniel)  
**Para:** Divisão de Licitação e Compras (Organograma)  
**Data:** 23 de fevereiro de 2026 às 15:21



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Divisão de Licitação e Compras

## **CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

**CERTIFICO** que, na presente data, eu, **Carlos Daniel da Silva Gouvêa**, procedi à juntada aos autos do presente processo do(s) seguinte(s) documento(s):

### **1. Termo de Referência.**

E, para constar, lavrei a presente certidão.

O referido é verdade e **DOU FÉ.**

Paineiras/MG, 23 de fevereiro de 2026.

**Carlos Daniel da Silva Gouvêa**  
Diretor de Licitação e Compras

### **Anexo(s)**

Termo de Referência.pdf



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SETOR REQUISITANTE

Secretaria do Legislativo

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras/MG, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Açúcar - Tipo: Cristal; Composição: Origem Vegetal, Sacarosi De Cana De Açúcar; Aplicação: Adoçante; Características Adicionais: 1ª Qualidade; Apresentação: Pacote 5 Quilogramas	Unidade	50,0000	21,6500	1.082,5000
02	Água Mineral - Composição: Sem Gás; Apresentação: Garrafão 20 Litros; Características Gerais: Embalagem Descartável	Unidade	300,0000	17,0000	5.100,0000
03	Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas	Unidade	200,0000	33,0000	6.600,0000

### 1.2. Caracterização Do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

### 1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. A participação no(s) lote(s) da presente licitação é restrita aos fornecedores enquadrados como beneficiários previstos no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, bem como nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) meses** contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras.

1.5.2. O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração, com entregas periódicas ao longo da vigência contratual, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de perdas por vencimento. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara, no Município de Paineiras, em datas e horários previamente definidos.

1.5.3. Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observar os padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente e apresentar prazo de validade adequado. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens, sem ônus adicional para a Administração.

1.5.4. A solução adotada mostra-se adequada por garantir o abastecimento contínuo, assegurar a regularidade das atividades institucionais e promover a adequada gestão dos recursos públicos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Paineiras, assegurando condições adequadas para a realização das sessões legislativas, reuniões internas, atendimentos ao público e demais rotinas administrativas.

2.2. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos destinam-se ao consumo diário de vereadores, servidores e colaboradores, bem como ao atendimento de munícipes e participantes de reuniões e eventos institucionais promovidos pelo Poder Legislativo Municipal. Trata-se de demanda contínua e previsível, inerente à própria dinâmica de funcionamento da Administração Pública.

2.3. A contratação por meio de fornecimento parcelado e contínuo mostra-se a alternativa mais adequada, pois possibilita melhor controle de estoque, evita desperdícios, reduz riscos de vencimento de produtos e assegura o abastecimento regular ao longo da vigência contratual. Além disso, essa sistemática contribui para a economicidade e para a eficiente aplicação dos recursos públicos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

2.4. Ressalta-se que a ausência da contratação poderá comprometer o adequado suporte às atividades legislativas e administrativas desenvolvidas no âmbito da Câmara, prejudicando o atendimento às demandas institucionais no Município de Paineiras. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público.

## 2.2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO A CONTRATAÇÃO:

2.2.1. Artigo 75, inciso II da lei Lei Federal 14.133/2021.

## 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 3.1. Da Participação de Consórcio:

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Considerando que o objeto se trata de bens comuns amplamente disponíveis no mercado e cuja execução não exige complexidade técnica ou estrutura empresarial especializada, não se justifica a participação de consórcios. A demanda pode ser plenamente atendida por fornecedores individuais, preservando-se, assim, a competitividade, a economicidade e a eficiência do processo licitatório.

### 3.2. Da Participação de Cooperativa:

3.2.1. Fica vedada a participação de cooperativas neste certame, em razão das características do objeto e da necessidade de execução direta pela contratada.

### 3.3. Da Subcontratação:

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

### 3.4. Da Sustentabilidade:

3.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.

### 3.5. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

### 3.6. Da Exigência de Carta de Solidariedade:

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

### 3.7. Da Garantia da Contratação:

3.7.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## 3.8. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.8.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

## 3.9. Da Vistoria:

3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3. Os custos com transporte, carga e descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete.

4.1.4. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Paineiras – **Rua Silvestre Francisco de Oliveira, nº 162, Centro, Paineiras/MG, CEP 35622-000, no horário das 8h às 16h.**

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

### 5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

## 5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até (30) trinta dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA-E.

5.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.6. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

### 6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## 6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado,





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

## 6.4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **de DISPENSA, COM DISPUTA DE LANCES**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme art. 33, da mesma lei.

6.4.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00**.

6.4.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

6.4.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

6.4.2.2. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados, se for o caso;

6.4.2.3. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

6.4.2.4. Validade mínima da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

6.4.2.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.4.2.6. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados pelo mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.4.2.7. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

6.4.2.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.4.2.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório e no Termo de Referência;

6.4.2.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.4.2.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.2.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6.4.4. Da Prova de Conceito (PoC):

6.4.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 7.1.1. Habilitação Jurídica:





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

7.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto n.º 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

7.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

7.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

7.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

## 7.3 - Habilitação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 8. OBRIGAÇÕES





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## 8.2. Do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento que o substitua e seus anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto contratado.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizam o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

8.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

8.1.13. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

8.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.15. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

8.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8.2. Do Contratado:

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

8.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

sofridos.

8.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

8.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

8.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

8.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

8.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

8.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.

8.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

justificado;

9.1.5.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa: Cada município consorciado definirá, individualmente, o percentual de moratória a ser aplicado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como o prazo máximo de sua aplicação, desde que respeitados os limites estabelecidos pelo art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe: “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

9.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Página 18 de 20





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.

9.15. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.782,50 (Doze mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 12. ASSINATURAS





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

12.1. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

*(Assinado e datado eletronicamente)*

**Carlos Daniel da Silva Gouvêa**  
**Diretor de Licitações e Compras**  
**Matrícula 0054-7**

## 13. APROVAÇÃO

13.1. Do ordenador de despesas: APROVO o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

*(Assinado e datado eletronicamente)*

**Valdeci Alves da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Paineiras - Minas Gerais**





**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

PRACA SILVESTRE FRANCISCO OLIVEIRA, Nº 162 - CENTRO - CNPJ: 23.776.503/0001-59

PAINEIRAS/MG - CEP 15.140-000

FONE: (37) 3457-0010



CÓDIGO DE ACESSO

06E017E511554132BE87D45C1641DE60

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/06E017E511554132BE87D45C1641DE60>



**De:** Divisão de Licitação e Compras

Enviado por: Carlos Daniel da Silva Gouvêa (carlosdaniel)

**Para:** Divisão de Licitação e Compras (Organograma), CONTABILIDADE DO LEGISLATIVO (Organograma)

**Data:** 23 de fevereiro de 2026 às 15:25



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Divisão de Licitação e Compras

**SOLICITAÇÃO**  
**Dotação Orçamentária**

Paineiras/MG, 23 de fevereiro de 2026.

**Prezado Sr.**

**GERALDO PEREIRA SUBRINHO**

**Coordenado de Contabilidade - CMP/MG**

Sirvo-me do presente para solicitar a Vossa Senhoria que se manifeste, no âmbito das atribuições desse Departamento de Contabilidade, acerca da existência de dotação orçamentária suficiente e adequada para fazer frente às despesas decorrentes do processo administrativo em epígrafe.

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras/MG.

**Valor Global Estimado:** R\$ 12.782,50 (doze mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).

Diante do exposto, solicitamos a análise e as providências cabíveis para a liberação da dotação orçamentária requerida.

Atenciosamente,

**Carlos Daniel da Silva Gouvêa**  
**Diretor de Licitação e Compras**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Declaramos, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais instrumentos de planejamento vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Identificação da Despesa: **Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras/MG.**

Valor Global Estimado: **R\$ 12.782,50 (doze mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Dotação Orçamentária - Exercício 2026:

Unidade Orçamentária: **01.01.01 - Câmara Municipal**

Projeto/Atividade: **2.102 - Execução da Atividade Institucional do Poder Legislativo Municipal**

Natureza: **3.3.90.30.00**

Fonte: **1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

(assinado e datado eletronicamente)

**GERALDO PEREIRA SUBRINHO**

Contador CRC/MG 124977/0

(assinado e datado eletronicamente)

**VALDECI ALVES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

PRACA SILVESTRE FRANCISCO OLIVEIRA, Nº 162 - CENTRO - CNPJ: 23.776.503/0001-59

PAINEIRAS/MG - CEP 15.140-000

FONE: (37) 3457-0010



CÓDIGO DE ACESSO

33F5D1D942D84544BC7627C0ECD86962

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/33F5D1D942D84544BC7627C0ECD86962>



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA**

Declaramos, nos termos do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD e para fins de informação de disponibilidade orçamentária e financeira, que a despesa abaixo identificada tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e demais instrumentos de planejamento vigentes, nos termos do art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101/00.

Identificação da Despesa: **Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras/MG.**

Valor Global Estimado: **R\$ 12.782,50 (doze mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).**

Dotação Orçamentária - Exercício 2026:

Unidade Orçamentária: **01.01.01 - Câmara Municipal**

Projeto/Atividade: **2.102 - Execução da Atividade Institucional do Poder Legislativo Municipal**

Natureza: **3.3.90.30.00**

Fonte: **1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos**

(assinado e datado eletronicamente)

**GERALDO PEREIRA SUBRINHO**

Contador CRC/MG 124977/0

(assinado e datado eletronicamente)

**VALDECI ALVES DA SILVA**

Presidente da Câmara Municipal





**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

PRACA SILVESTRE FRANCISCO OLIVEIRA, Nº 162 - CENTRO - CNPJ: 23.776.503/0001-59

PAINEIRAS/MG - CEP 15.140-000

FONE: (37) 3457-0010



CÓDIGO DE ACESSO

175DB84902EA42BD83C6745EA1524880

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/175DB84902EA42BD83C6745EA1524880>



**De:** Divisão de Licitação e Compras  
Enviado por: Carlos Daniel da Silva Gouvêa (carlosdaniel)  
**Para:** Divisão de Licitação e Compras (Organograma)  
**Data:** 23 de fevereiro de 2026 às 15:45



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Divisão de Licitação e Compras

## **CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

**CERTIFICO** que, na presente data, eu, **Carlos Daniel da Silva Gouvêa**, procedi à juntada aos autos do presente processo do(s) seguinte(s) documento(s):

### **1. Aviso de Dispensa de Licitação.**

E, para constar, lavrei a presente certidão.

O referido é verdade e **DOU FÉ.**

Paineiras/MG, 23 de fevereiro de 2026.

**Carlos Daniel da Silva Gouvêa**  
Diretor de Licitação e Compras

### **Anexo(s)**

Aviso de Dispensa Eletrônica.pdf



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 006/2026

<b>CONTRATANTE:</b>	CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS
<b>OBJETO:</b>	Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras/MG.
<b>VALOR TOTAL ESTIMADO:</b>	R\$ 12.782,50 (doze mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos).
<b>CRITÉRIO DE JULGAMENTO:</b>	Menor Preço por item
<b>PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:</b>	Licitação exclusiva destinada à participação de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

### APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:

<b>LOCAL:</b>	Plataforma de Compras Públicas – Licitar Digital – <a href="https://licitar.digital/">https://licitar.digital/</a>
<b>PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS:</b>	De 24/02/2026 às 08:00min até 27/02/2026 às 07:59min

<b>DATA DA SESSÃO DE LANCES:</b>	<b>HORÁRIO DA ABERTURA:</b>	<b>HORÁRIO DO FECHAMENTO:</b>
27/02/2026	08h00min	14h00min

**PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS OU IMPUGNAÇÕES:**  
Plataforma de Compras Públicas – Licitar Digital – <https://licitar.digital/>





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## SÚMARIO

<b>01 - PREÂMBULO.....</b>	<b>03</b>
<b>02 - OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA.....</b>	<b>03</b>
<b>03 - PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....</b>	<b>03</b>
<b>04 - CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA.....</b>	<b>05</b>
<b>05 - FASES DE LANCES.....</b>	<b>06</b>
<b>06 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.....</b>	<b>07</b>
<b>07 - HABILITAÇÃO.....</b>	<b>09</b>
<b>08 - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....</b>	<b>11</b>
<b>09 - CONTRATAÇÃO.....</b>	<b>12</b>
<b>10 - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....</b>	<b>13</b>
<b>11 - ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.....</b>	<b>15</b>
<b>12 - DISPOSIÇÕES FINAIS.....</b>	<b>16</b>
<b>ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO.....</b>	<b>17</b>
<b>ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL.....</b>	<b>19</b>
<b>ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO.....</b>	<b>21</b>
<b>ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA.....</b>	<b>26</b>





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## 1. PREÂMBULO

Torna-se público que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**, realizará procedimento de dispensa de licitação em razão do valor, na forma eletrônica, com o critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

## 2. OBJETO DA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1 O objeto da presente dispensa é a escolha mais vantajosa para a aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras/MG, conforme especificações e condições constantes deste aviso de dispensa de licitação por valor e dos seus anexos.

2.2. Havendo mais de um lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Ressalta-se que ao optar por participar do lote, a proposta deverá contemplar todos os itens que o compõe.

2.3. Em caso de divergência entre as disposições deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica e de seus anexos, e as demais peças que compõem o processo e/ou as especificações do objeto descritas na Plataforma de Compras Públicas, prevalecerão as deste Aviso.

## 3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

3.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da **Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital**, disponível no endereço eletrônico <https://licitar.digital/>.

3.2. **Poderão participar** desta contratação os fornecedores cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto deste instrumento convocatório.

3.2.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.3. **Não poderão participar** desta contratação os fornecedores:

3.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Dispensa de Licitação e seu(s) anexo(s);

3.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.3.3. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

3.3.4. que se enquadrem nas seguintes vedações:





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

3.3.4.1. autor do anteprojeto, do Termo de Referência ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.4.1.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.3.4.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação direta versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de participar em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme legislação vigente.

3.3.4.3.1. O impedimento de que trata o subitem anterior será também aplicado ao participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do participante.

3.3.4.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou que atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

3.3.4.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si.

3.3.4.6. empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, "a", c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República.

3.3.4.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## 4. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA E INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

4.1. Durante o período estabelecido neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, o fornecedor interessado encaminhará a sua proposta, exclusivamente, por meio da **Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital**, informando, obrigatoriamente no sistema:

4.1.1. o valor unitário e o valor total de cada item.

4.2. Os preços ofertados, tanto na fase do lançamento da proposta no sistema, quanto na sessão de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, e deverão:

4.2.1. ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

4.2.2. incluir todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente do fornecedor, inclusive os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.3. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, e do compromisso de cumprir o objeto nos seus termos, bem como de prestar serviços em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução do objeto, promovendo, quando requerido, sua substituição, quando for o caso.

4.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias corridos**, a contar da data de sua apresentação.

4.5. No cadastramento da proposta, o fornecedor deverá, também, assinalar em campo próprio da Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital, às seguintes declarações:

4.5.1. que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concorda com suas condições, declara que a sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos, nos termos do art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1.988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo a atendo aos requisitos de habilitação neles estabelecidos.

4.5.2. que inexistente impedimento à sua habilitação, e comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade Contratante.

4.5.3. que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1.988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

4.5.4. a ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação direta.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

4.5.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitação da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

4.5.6. que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras.

4.5.7. No caso de fornecedor beneficiário (ME/EPP/Equiparadas), também deverá ser declarado:

4.5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº. 14.133, de 2021.

4.5.7.2. que caso possua restrição no(s) documento(s) de regularidade fiscal, assume o compromisso de promover a regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação.

4.6. As informações da(s) proposta(s) comercial(is) encaminhada(s) pelo sistema podem ser alteradas pelo fornecedor até a data e horário marcados para a abertura da sessão.

## 5. FASES DE LANCES

5.1. Na data e horário estabelecidos neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, a sessão pública será automaticamente aberta para o envio de lances públicos e sucessivos, sendo encerrada no horário de finalização de lances também já previsto neste Aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico – Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

5.2.2. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, quando for o caso, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

5.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00 (real)**.

5.3. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

5.4. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para envio de lances, o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação, observado o respectivo critério de julgamento.

5.5. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5.6. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro na Plataforma de Compras Públicas.

5.7.1. Na hipótese de não serem enviados lances, e haver empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio para classificação das propostas empatadas.

## 6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a compra.

6.1.2. Havendo necessidade, o responsável pelo procedimento poderá suspender a sessão posteriormente à conclusão da etapa de lances, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.2. Poderá haver a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, exclusivamente por meio da Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital e de forma pública e transparente. O(s) valor(es) da negociação deverá(ão) ser registrado(s) em campo próprio do referido sistema.

6.3. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, tiver a sua proposta desclassificada em razão de sua oferta permanecer acima do preço máximo definido para a compra, a negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio da Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital, respeitada a ordem de classificação.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado ao fornecedor classificado em primeiro lugar o envio da sua proposta comercial assinada e adequada ao(s) último(s) valor(es) ofertado(s) ou, quando não ocorrerem lances, contendo o(s) preço(s) inicialmente ofertado(s), devendo ser observado o modelo apresentado no Anexo – Proposta Comercial, e o disposto a seguir.

6.4.1. A proposta deverá conter a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto (quando for o caso), e o preço unitário e total, devidamente atualizado.

6.4.2. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados por mandatário, deverão ser encaminhados, também a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

6.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita da área técnica especializada no objeto.

6.6. Será desclassificada a proposta classificada em 1º lugar:

6.6.1. que contiver vícios insanáveis;

6.6.2. que descumprir às especificações técnicas pormenorizadas contidas neste instrumento convocatório;

6.6.3. que apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a compra;

6.6.4. que não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração; e/ou

6.6.5. que apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste instrumento convocatório, desde que insanável.

6.7. Será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

6.7.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, por apresentar preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.7.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, deverão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Da Apresentação de Prova De Conceito:

6.11.1. Não haverá apresentação de prova de conceito no presente certame.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

6.12. Encerrada a análise quanto ao julgamento e aceitabilidade da proposta, o responsável pelo procedimento realizará a verificação da habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar.

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Como condição prévia ao exame dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura compra, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA – CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <a href="http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do">http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do</a> ;	SIM	SIM	NÃO
CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <a href="https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul">https://www.cagef.mg.gov.br/fornecedor-web/br/gov/prodemge/seplag/fornecedor/publico/index.zul</a>	SIM	SIM	NÃO
Consulta da situação eleitoral, acessível pelo site <a href="https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome">https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/titulo-e-local-de-votacao/copy_of_consulta-por-nome</a>	NÃO	SIM	NÃO
Certidão de Licitantes Inidôneos TCU, acessível pelo site <a href="https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF">https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:111970551082228::::P3_TIPO:CPF</a>	NÃO	SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) mantidos pela Contraladoria-Geral da União (CGU), acessível pelo site <a href="https://certidoes.cgu.gov.br/">https://certidoes.cgu.gov.br/</a>		SIM	NÃO
Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), acessível pelo site <a href="https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_rquerido.php?validar=form">https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_rquerido.php?validar=form</a> .		(Consultas já integram a certidão consolidada do TCU)	SIM
Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (Integra 4 certidões: (1) Licitantes Inidôneos, (2) CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, (3) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas e (4) CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas . Acesso	SIM	NÃO	NÃO





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

CONSULTA AOS CADASTROS	FORNECEDOR PESSOA JURÍDICA – CNPJ	FORNECEDOR PESSOA FÍSICA - CPF	SÓCIO MAJORITÁRIO* - CPF
disponível no site <a href="https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/">https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/</a>			

Nota: \* A consulta ao cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ) será realizada em nome do fornecedor melhor classificado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.1.1. Caso conste na consulta a existência de ocorrências impeditivas indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.1.4. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.2. Caso atendidas as condições de participação, o responsável pelo procedimento iniciará a análise dos documentos de habilitação do fornecedor classificado em 1º lugar, sendo exigidas somente aquelas elencadas no Anexo de Documentação Exigida para Habilitação.

7.2.1. A verificação dos documentos será realizada por meio da Plataforma de Compras Públicas Licitador Digital, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes do sistema.

7.2.2. O fornecedor deverá manter atualizadas as comprovações de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública.

7.2.3. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, o fornecedor melhor classificado será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 1 (uma) hora, sob pena de inabilitação.

7.2.3.1. A não regularização dos documentos no prazo do subitem anterior implicará a inabilitação do fornecedor, salvo se a consulta aos sites eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

7.2.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

7.2.4.1. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.2.4.2. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Dispensa Licitação Eletrônica.

7.4. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.5. Constatado o pleno atendimento às exigências deste instrumento convocatório, o fornecedor será habilitado.

## 8. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

8.1. Encerradas as etapas de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2. Ao homologar o procedimento, as informações serão enviadas ao PNCP automaticamente, e ficarão disponíveis para consulta na Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital.

8.2.1. A ata ficará disponível na Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital, bem como será pensada aos autos do processo de contratação.

## 9. CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, o fornecedor a ser contratado será convocado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 90 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob pena de decair do direito à compra, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica.

9.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.1.2. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para firmar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente decorrentes desta contratação direta, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

9.2. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e de compra consignadas neste Aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou do instrumento equivalente.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

9.2.1. As condições de apresentação de Garantia da Execução são aquelas previstas no Termo de Referência.

9.2.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no momento de assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou se recuse a assiná-lo, serão convocados os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.3. O aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

9.3.1. O instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

9.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e concordam com os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma lei.

9.5. O prazo de vigência da contratação encontra-se previsto no Termo de Referência.

9.6. Decorrido o prazo de validade da(s) proposta(s) comercial(is), sem convocação para assinatura do contrato, aceite ou retirada de instrumento equivalente, ficam os fornecedores liberados dos compromissos assumidos.

9.7. O instrumento de contrato, e demais atos firmados com a Administração, poderão ser assinados de maneira eletrônica.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

10.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

10.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

- 10.1.8. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;
- 10.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 10.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 10.2.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 10.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).
- 10.2.4. **Multa:**
- 10.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 10.3. As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.5. A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 10.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

10.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

10.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

10.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

10.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## 11. ENTREGA DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. A atividade de recebimento é condição prévia e essencial ao pagamento da contraprestação pela Câmara Municipal de Paineiras, do fornecimento do objeto, representando a confirmação de que o objeto do contrato foi efetivamente executado em conformidade com os requisitos qualitativos, quantitativos, bem como o preço, a forma e prazo estipulados.

11.2. O recebimento será realizado com obediência às regras previstas no Termo de Referência.

11.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

11.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

11.5. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos no contrato.

11.6. O pagamento será realizado somente após a conclusão da fase de liquidação da despesa.

11.6.1. Na realização dos pagamentos deverão ser observadas as disposições dos arts. 141 a 146 da Lei nº 14.133/2021.

11.6.2. São documentos para fins de liquidação e pagamento:

11.6.2.1. Nota fiscal eletrônica;

11.6.3. Os processos de pagamento devem ser instruídos com os documentos que habilitem a correspondente liquidação e pagamento.

## 12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O procedimento será divulgado no Sítio Eletrônico Oficial do Poder Legislativo e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

12.2. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante sessão pública observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

12.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

12.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

12.5. As normas disciplinadoras deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da compra.

12.6. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado deste procedimento de contratação direta.

12.7. O fornecedor contratado será constantemente avaliado em termos de suas entregas.

12.8. Fica eleito o foro da Comarca de Abaeté, Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes deste procedimento, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

12.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica nos endereços eletrônicos: <https://www.paineiras.cam.mg.gov.br/> <https://licitar.digital/> e [www.gov.br/pncp/pt-br](http://www.gov.br/pncp/pt-br).

12.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

12.11. Integram este Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Documentação Exigida para Habilitação;

ANEXO II - Modelo Proposta Comercial;

ANEXO III - Minuta de Termo de Contrato;

ANEXO IV - Termo de Referência.

*(Assinado e datado eletronicamente)*

**Carlos Daniel da Silva Gouvêa**  
**Diretor de Licitação e Compras**  
**Matrícula: 0054-7**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## ANEXO I

### DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

#### 1- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) No caso de EMPRESÁRIO INDIVIDUAL: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI: Certificado da Condição de Microempendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempendedor.gov.br](http://www.portaldoempendedor.gov.br);
- c) No caso de SOCIEDADE EMPRESÁRIA OU EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, NO CASO DE SER O PARTICIPANTE SUCURSAL, FILIAL OU AGÊNCIA;
- e) No caso de SOCIEDADE SIMPLES: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) decreto de autorização, em se tratando de SOCIEDADE EMPRESÁRIA ESTRANGEIRA em funcionamento no País.

**1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.**

#### 2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, expedido pela Receita Federal.
- b) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.
- c) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal.
- d) Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
- e) Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante.
- f) Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

g) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes *estadual e/ou municipal*, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

## 3 - HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## ANEXO II

### MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

#### PROPOSTA COMERCIAL PARA A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº

**XX/20XX**

(preenchida em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE	
<b>Razão Social:</b>		
<b>CNPJ:</b>		
<b>Endereço:</b>		
<b>Telefone:</b>		
<b>Endereço Eletrônico:</b>		
<b>Nome do Representante Legal:</b>		
<b>CPF do Representante Legal:</b>		
LOTE: 01 - _____, conforme especificação técnica do item _____ do <b>Termo de Referência</b> do Aviso de Dispensa de Licitação.	<b>VALOR UNITÁRIO / MENSAL</b>	<b>VALOR TOTAL /ANUAL</b>
	R\$	R\$
	.	.
	.	.
	.	.
<b>Observações:</b>		
<b>Prazo de Validade da Proposta:</b>		
<b>Prazo de Entrega:</b>		
<b>Local de Entrega:</b>		





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

<b>Nome do Responsável Técnico:</b>	
<b>CPF do Responsável Técnico:</b>	
<b>CREA ou CAU do RT:</b>	
<b>Declaro que:</b> a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Termo de Referência, Planilhas e Memoriais, deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica; b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistase financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos; c) esta proposta foi elaborada de forma independente.	
As informações disponibilizadas neste documento estão sujeitas ao previsto na Lei n.º 13.709, de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).	
Data e local.  Assinatura do Representante Legal da Empresa	

*\* A proposta da licitante deverá estar acompanhada da planilha orçamentária de custos, memória de cálculo e do cronograma físico-financeiro.*





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## ANEXO III

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

#### MINUTA DE TERMO DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE BENS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR, NA FORMA ELETRÔNICA.

CONTRATO Nº [INSERIR Nº]/[INSERIR ANO], DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS E A EMPRESA [INSERIR NOME DA EMPRESA].

A CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS, com sede na Rua Silvestre Francisco de Oliveira, nº 162, bairro Centro, CEP: 35.622-000, na cidade de Paineiras, Estado de Minas Gerais, endereço de correio eletrônico [legislativodepaineiras@gmail.com](mailto:legislativodepaineiras@gmail.com), inscrita no CNPJ sob o nº 23.776.503/0001-59, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pela sua Presidente Valdeci Alves da Silva, inscrita no CPF sob o nº \*\*\*.311.996-\*\*, e [insserir nome do Contratado], endereço de correio eletrônico [insserir e-mail], inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o número [insserir nº parcial do CNPJ], com sede na [insserir endereço/município], neste ato representada por Sr(a). [insserir nome do representante do contratado], inscrito(a) no CPF nº \*\*\*.xxx.xxx-\*\*, doravante denominado **CONTRATADO**, celebram o presente Contrato, decorrente da **Dispensa de Licitação Eletrônica nº xxx/ano**, regido pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, legislação municipal, e ainda, no que couber, as demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente contrato é [insserir objeto], que deve ser executado conforme condições do Termo de Referência.
- 1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
  - 1.2.1. Termo de Referência/Termo de Referência;
  - 1.2.2. Aviso de Dispensa de Licitação;
  - 1.2.3. Informações inseridas no Plataforma de Compras Públicas Licitar Digital;
  - 1.2.4. Proposta comercial do contratado;
  - 1.2.5. Termo de Referência, Planilhas de Custos, Memoriais;
  - 1.2.6. Eventuais anexos dos documentos acima.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislative@paineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

2.1. O regime de execução contratual, os modelos de execução e de gestão contratuais, assim como os prazos e condições de entrega e de recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência é de [inserir prazo] contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

3.1.1 O contrato poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

3.2. A prorrogação de contrato de fornecimento contínuo deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.2.1. A prorrogação de que trata este subitem é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado. (art. 107 da Lei nº 14.133/2021)

3.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3.1. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências dos efeitos de aplicação das sanções.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – PREÇO

4.1 O valor global da contratação é de R\$ [inserir valor] perfazendo o total de R\$ [inserir valor].

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro na(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo indicada(s):

[inserir dotação]

5.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. As condições de pagamento estão estabelecidas no Termo de Referência.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO DE PREÇOS

7.1. Durante o prazo de vigência, os preços contratados não poderão ser reajustados.

## 8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. As obrigações técnicas relativas à execução do objeto (descrição, funcionamento e aplicação) são descritas no Termo de Referência.

## 9. CLAUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## 10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art 156, Lei 14.133/2021)

10.1. As sanções administrativas incidentes à inexecução do objeto são descritas no Termo de Referência.

## 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO (art. 137, Lei 14.133/2021)

11.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.1.1. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.4. O contrato poderá ser extinto em decorrência do não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, e demais motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

11.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

11.6. O termo de extinção será precedido de relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.7. As partes entregarão, no momento da extinção, a documentação e eventual material de propriedade da outra parte, acaso em seu poder.

11.8. No procedimento que visar à extinção do vínculo contratual, precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, será assegurado o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11.9. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

12.1. As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

12.2. No presente contrato, a CONTRATANTE assume o papel de controlador e o CONTRATADO assume o papel de operador conforme artigo 5º, VI e VII da Lei nº 13.709/2018.

12.3. O CONTRATADO deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela CONTRATANTE e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

12.4. As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até [inserir prazo] dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

12.5. As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

12.6. A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do CONTRATADO, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

12.7. As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, quando necessário.

12.8. As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 124 de Lei n.º 14.133/2021, desde que devidamente motivado e autorizado pela autoridade competente.

13.1.1. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.1.2. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.1.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, Decreto-Lei nº 4.657/1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro) e demais normas relativas a licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, a Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, ainda normas e princípios gerais dos contratos.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Este contrato será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), para fins de cumprimento do art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. As partes elegem o foro da Comarca de **[COMARCA DO ORGÃO/ENTIDADE]**, Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes deste Contrato.

E, por estarem ajustadas, firmam as partes este instrumento **assinado eletronicamente**.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## ANEXO IV

## TERMO DE REFERÊNCIA

### SETOR REQUISITANTE

Secretaria do Legislativo

### 1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras/MG, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Açúcar - Tipo: Cristal; Composição: Origem Vegetal, Sacarosi De Cana De Açúcar; Aplicação: Adoçante; Características Adicionais: 1ª Qualidade; Apresentação: Pacote 5 Quilogramas	Unidade	50,0000	21,6500	1.082,5000
02	Água Mineral - Composição: Sem Gás; Apresentação: Garrafão 20 Litros; Características Gerais: Embalagem Descartável	Unidade	300,0000	17,0000	5.100,0000
03	Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas	Unidade	200,0000	33,0000	6.600,0000

### 1.2. Caracterização Do Objeto:

1.2.1. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 17 de março de 2023.

### 1.3. Lotes Exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:

1.3.1. A participação no(s) lote(s) da presente licitação é restrita aos fornecedores enquadrados como beneficiários previstos no caput do art. 3º do Decreto nº 47.437, de 26 de junho de 2018, bem como nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

### 1.4. Da Contratação:

1.4.1. O prazo de vigência da contratação será de **60 (sessenta) meses** contado do primeiro dia útil subsequente à divulgação do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

do art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

1.4.1.1. O prazo de vigência da contratação poderá ser prorrogado, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto.

1.4.2. O contrato (ou outro instrumento que o substitua) oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

## 1.5. Descrição da Solução:

1.5.1. A solução consiste na aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras.

1.5.2. O fornecimento será realizado conforme a necessidade da Administração, com entregas periódicas ao longo da vigência contratual, evitando a formação de estoques excessivos e reduzindo o risco de perdas por vencimento. Os produtos deverão ser entregues na sede da Câmara, no Município de Paineiras, em datas e horários previamente definidos.

1.5.3. Os gêneros alimentícios deverão atender às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, observar os padrões de qualidade exigidos pela legislação sanitária vigente e apresentar prazo de validade adequado. Caso sejam constatadas irregularidades, a contratada deverá providenciar a substituição dos itens, sem ônus adicional para a Administração.

1.5.4. A solução adotada mostra-se adequada por garantir o abastecimento contínuo, assegurar a regularidade das atividades institucionais e promover a adequada gestão dos recursos públicos.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir o regular funcionamento das atividades administrativas e institucionais da Câmara Municipal de Paineiras, assegurando condições adequadas para a realização das sessões legislativas, reuniões internas, atendimentos ao público e demais rotinas administrativas.

2.2. Os gêneros alimentícios a serem adquiridos destinam-se ao consumo diário de vereadores, servidores e colaboradores, bem como ao atendimento de munícipes e participantes de reuniões e eventos institucionais promovidos pelo Poder Legislativo Municipal. Trata-se de demanda contínua e previsível, inerente à própria dinâmica de funcionamento da Administração Pública.

2.3. A contratação por meio de fornecimento parcelado e contínuo mostra-se a alternativa mais adequada, pois possibilita melhor controle de estoque, evita desperdícios, reduz riscos de vencimento de produtos e assegura o abastecimento regular ao longo da vigência contratual. Além disso, essa sistemática contribui para a economicidade e para a eficiente aplicação dos recursos públicos.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

2.4. Ressalta-se que a ausência da contratação poderá comprometer o adequado suporte às atividades legislativas e administrativas desenvolvidas no âmbito da Câmara, prejudicando o atendimento às demandas institucionais no Município de Paineiras. Dessa forma, a contratação pretendida revela-se necessária, adequada e alinhada ao interesse público.

## **2.2. DIRETRIZES QUE NORTEARÃO A CONTRATAÇÃO:**

2.2.1. Artigo 75, inciso II da lei Lei Federal 14.133/2021.

## **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **3.1. Da Participação de Consórcio:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio. Considerando que o objeto se trata de bens comuns amplamente disponíveis no mercado e cuja execução não exige complexidade técnica ou estrutura empresarial especializada, não se justifica a participação de consórcios. A demanda pode ser plenamente atendida por fornecedores individuais, preservando-se, assim, a competitividade, a economicidade e a eficiência do processo licitatório.

### **3.2. Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Fica vedada a participação de cooperativas neste certame, em razão das características do objeto e da necessidade de execução direta pela contratada.

### **3.3. Da Subcontratação:**

3.3.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

### **3.4. Da Sustentabilidade:**

3.4.1. Não há viabilidade de adoção de critérios ou práticas de sustentabilidade na presente contratação.

### **3.5. Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**

3.5.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

### **3.6. Da Exigência de Carta de Solidariedade:**

3.6.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.

### **3.7. Da Garantia da Contratação:**

3.7.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## 3.8. Da Garantia do Produto, da Manutenção e da Assistência Técnica:

3.8.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

## 3.9. Da Vistoria:

3.9.1. Não há necessidade de realização de vistoria prévia ao local de entrega do objeto.

## 4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 4.1. Do Prazo de Entrega:

4.1.1. O prazo de entrega dos bens é de **05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Fornecimento.

4.1.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

4.1.3. Os custos com transporte, carga e descarga serão por conta da CONTRATADA, sem ônus de frete.

4.1.4. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo para entrega, ficando a cargo da área demandante, motivadamente, acolher ou rejeitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

### 4.2. Do Local e Horário de Entrega:

4.2.1. Os bens deverão ser entregues na sede da Câmara Municipal de Paineiras – **Rua Silvestre Francisco de Oliveira, nº 162, Centro, Paineiras/MG, CEP 35622-000, no horário das 8h às 16h.**

## 5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO DE PAGAMENTO

### 5.1. Do Recebimento:

5.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta.

5.1.1.1. Salvo disposição em contrário no contrato, em ato normativo ou neste Termo de Referência, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

5.1.2. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material, bem como o atendimento às exigências contratuais e consequente aceitação, que deverá acontecer, mediante termo detalhado, em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

5.1.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

5.1.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. A Administração notificará o Contratado para emissão de nota fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

5.1.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal, ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

5.1.7. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

## 5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do produto e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

5.2.2.1. O vencimento;

5.2.2.2. A data da emissão;

5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do contrato;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

## 5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até (30) trinta dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.2. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA-E.

5.3.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.5. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.6. O Contratado deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do Contratado não impedem o pagamento se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do Contratado e rescisão contratual.

5.3.8. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

### 6.1. Regras Gerais:

6.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 17 de março de 2023.

6.1.2. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.1.3. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.1.4. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.1.6. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

### 6.2. Da Fiscalização do Contrato:

6.2.1. O fiscal do contrato prestará apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências, nos termos do inciso I do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, de acordo com o § 1º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e nos termos do inciso II do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

6.2.3. O fiscal do contrato emitirá notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção, nos termos do inciso III do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.4. O fiscal do contrato informará a seus superiores e ao gestor do contrato, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência, conforme § 2º, art. 117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso IV do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.5. O fiscal do contrato comunicará imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas, nos termos do inciso V, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.6. O fiscal do contrato fiscalizará a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato, nos termos do inciso VI, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.7. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual, nos termos do inciso VII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.8. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VIII, do art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.2.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade do Contratado por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

## 6.3. Da Gestão do Contrato:

6.3.1. O gestor do contrato orientará os fiscais de contrato no desempenho de suas atribuições, nos termos do inciso I, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato ou terceiros contratados, das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informará à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência, nos termos do inciso II, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado,





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais, nos termos do inciso III, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.4. O gestor do contrato coordenará a atuação da rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, nos termos do inciso IV, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.5. O gestor do contrato coordenará os atos preparatórios relativos à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização da celebração de aditivos, prorrogações, reajustes ou rescisões contratuais, nos termos do inciso V, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.6. O gestor do contrato realizará o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do inciso VI, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.7. O gestor do contrato elaborará o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração, de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos termos do inciso VII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

6.3.8. O gestor do contrato tomará as providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso, nos termos do inciso VIII, do art. 15 do Decreto nº 48.587, de 2023.

## 6.4. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

6.4.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento **de DISPENSA, COM DISPUTA DE LANCES**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, conforme art. 33, da mesma lei.

6.4.1.1. O fornecedor somente poderá oferecer lance de valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances.

6.4.1.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 1,00**.

6.4.2. Dos Critérios da Aceitabilidade da Proposta:





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

6.4.2.1. A proposta comercial deverá ser inserida no sistema eletrônico, em campo próprio e conter minimamente as seguintes informações:

6.4.2.2. Descrição completa e detalhada dos itens propostos, incluindo marca e modelo ofertados, se for o caso;

6.4.2.3. Valor unitário dos itens e valor total para todo o período, incluídos as despesas tais como: impostos, fretes, seguros, encargos sociais e fiscais e quaisquer outras que incidirem sobre o fornecimento;

6.4.2.4. Validade mínima da proposta de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do instrumento convocatório.

6.4.2.5. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.

6.4.2.6. Caso a proposta e os documentos que a acompanham sejam assinados pelo mandatário, deverão ser encaminhados, também, a procuração e cópia da carteira de identidade do mandatário subscritor.

6.4.2.7. Serão desclassificadas, de acordo com o art. 59 da Lei nº 14.133, de 2021, as propostas que:

6.4.2.7.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.4.2.7.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no instrumento convocatório e no Termo de Referência;

6.4.2.7.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.4.2.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.4.2.7.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável.

6.4.4. Da Prova de Conceito (PoC):

6.4.4.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação

## 7. HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

### 7.1.1. Habilitação Jurídica:





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

7.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

7.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

7.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

7.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

7.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

7.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar - PRONAF – DAP, nos termos do art. 16 do Decreto n.º 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

7.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

7.1.2. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 7.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

7.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

7.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

7.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

## 7.3 - Habilitação Econômico-Financeira:

7.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

## 8. OBRIGAÇÕES





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## 8.2. Do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, Ata de Registro de Preços, contrato ou documento que o substitua e seus anexos, conforme estabelecido no inciso VIII, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução da Ata de Registro de Preços e do contrato, nos termos deste Termo de Referência, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto contratado.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado, impondo-se a recusa se o bem for defeituoso, tiver prazo de validade vencido, ou outras situações que inviabilizam o recebimento, hipótese em que se promoverá anotação da ocorrência em registro próprio.

8.1.6. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência.

8.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.11. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.2.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

8.1.12. Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos.

8.1.13. Aplicar, garantidos os princípios da ampla defesa e do contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços, em relação a sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão ou à entidade gerenciadora, conforme disposto no inciso IX, art. 6º do Decreto nº 48.779, de 2024.

8.1.14. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

8.1.15. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

8.1.16. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 8.2. Do Contratado:

8.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

8.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990.

8.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

8.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo o esclarecimento ou informação por eles solicitados.

8.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

8.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

sofridos.

8.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

8.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento;

8.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

8.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

8.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

8.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

8.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.2.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.2.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.2.21. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.2.22. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.

8.2.23. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.2.24. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.2.25. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

## 9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:

9.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

9.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;

9.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

9.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

justificado;

9.1.5.1. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

9.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

9.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

9.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.8 a 9.1.12, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa: Cada município consorciado definirá, individualmente, o percentual de moratória a ser aplicado por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, bem como o prazo máximo de sua aplicação, desde que respeitados os limites estabelecidos pelo art. 156, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, que dispõe: “a multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei”.

9.3. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.2 e 9.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

9.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Em observância ao disposto no § 1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

9.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

9.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

9.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Página 43 de 45





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9.14. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do § 4º, art. 41 do Decreto nº 48.723, de 2023.

9.15. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

## 10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 12.782,50 (Doze mil setecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)**, conforme custos unitários apostos no quadro constante do subitem 1.1 deste Termo de Referência.

## 11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro vigente. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários, para fins de demonstração das despesas decorrentes da presente contratação, será apresentada na formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

## 12. ASSINATURAS





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

12.1. Responsável pela Elaboração do Termo de Referência:

*(Assinado e datado eletronicamente)*

**Carlos Daniel da Silva Gouvêa**  
**Diretor de Licitações e Compras**  
**Matrícula 0054-7**

## 13. APROVAÇÃO

13.1. Do ordenador de despesas: APROVO o Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

*(Assinado e datado eletronicamente)*

**Valdeci Alves da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Paineiras - Minas Gerais**





**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

PRACA SILVESTRE FRANCISCO OLIVEIRA, Nº 162 - CENTRO - CNPJ: 23.776.503/0001-59

PAINEIRAS/MG - CEP 15.140-000

FONE: (37) 3457-0010



CÓDIGO DE ACESSO

895B0F2C16E0457AA3488AEA224BFD3C

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/895B0F2C16E0457AA3488AEA224BFD3C>



**De:** Divisão de Licitação e Compras  
Enviado por: Carlos Daniel da Silva Gouvêa (carlosdaniel)  
**Para:** Divisão de Licitação e Compras (Organograma)  
**Data:** 03 de março de 2026 às 15:07



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Divisão de Licitação e Compras

### **CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

**CERTIFICO** que, na presente data, eu, **Carlos Daniel da Silva Gouvêa**, procedi à juntada aos autos do presente processo do(s) seguinte(s) documento(s):

- 1. Comprovante de Publicação - PNCP;**
- 2. Comprovante de Publicação - Site do Legislativo Municipal.**

E, para constar, lavrei a presente certidão.

O referido é verdade e **DOU FÉ**.

Paineiras/MG, 03 de março de 2026.

**Carlos Daniel da Silva Gouvêa**  
**Diretor de Licitação e Compras**

#### **Anexo(s)**

Comprovante de Publicação - Portal Nacional de Contratações Públicas.pdf  
Captura de tela\_3-3-2026\_1545\_www.paineiras.cam.mg.gov.br.pdf

# Aviso de Contratação Direta nº 006/2026



Última atualização 23/02/2026

[Acessar Contratação](#)

**Local:** Paineiras/MG **Órgão:** PAINEIRAS CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1173 - Unidade Única

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 23/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 23/02/2026 15:55 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 27/02/2026 07:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 23776503000159-1-000008/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

## Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras/MG.

## VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R\$ 12.782,50

[Itens](#) [Arquivos](#) [Histórico](#)

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total estimado
1	Açúcar - Tipo: Cristal; Composição: Origem Vegetal, Sacarosi De Cana De Açúcar; Aplicação: Adoçante; Características Adicionais: 1ª Qualidade; Apresentação: Pacote 5 Quilogramas	50	R\$ 21,65	R\$ 1.082,50
2	Água Mineral - Composição: Sem Gás; Apresentação: Garrafão 20 Litros; Características Gerais: Embalagem Descartável	300	R\$ 17,00	R\$ 5.100,00
3	Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas	200	R\$ 33,00	R\$ 6.600,00



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e correteude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

✉ <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

☎ 0800 978 9001

#### AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





Gostaria de receber atualizações sobre essa licitação?

 Quero receber atualizações

007/2027

**Abertura:** 27/02/2026

**Modalidade:** Dispensa


**Situação:** Em andamento

**Objeto da Licitação:**

Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras/MG.

 ANEXOS

 **CONTRATOS E ADITIVOS**

27/02/2026  Aviso de dispensa eletrônica.

 baixar





**De:** Divisão de Licitação e Compras

Enviado por: Aldenice Oliveira da Silva (aldenice)

**Para:** Divisão de Licitação e Compras (Organograma)

**Data:** 03 de março de 2026 às 15:16

## **JUNTADA DE DOCUMENTOS**

Nesta data, juntei aos autos deste processo os documentos a seguir discriminados, que passam a constituí-lo:

**1. Proposta Readequada e Documentos de Habilitação - 65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA, CNPJ: 65.227.305/0001-86;**

**2. Proposta Readequada e Documentos de Habilitação - GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA, CNPJ: 86.417.359/0001-84.**

Paineiras/MG, 03 de março de 2026.

**Aldenice Oliveira da Silva**  
**Agente de Contratação**

### **Anexo(s)**

PROPOSTA READEQUADA - 65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA.pdf

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - 65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA.pdf

PROPOSTA READEQUADA - GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA.pdf

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA.pdf



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## Proposta Readequada

### Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Dispensa
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS	007/2026	006/2026

### Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
65.227.305/0001-86	65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA	Siqueira Comércio & Distribuição Ltda	
CEP	Endereço		
35501-635	Avenida Amazonas, 4040		
Bairro	Cidade / UF		
Belvedere	Divinópolis / MG		
Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA	Proprietario	licitacao.siqueiracomercio@gmail.com	(35) 98836-0184
ME/EPP/COOP	Envio da Proposta		
Sim			

### Documentos

Link
<a href="#">MODELO_DE_DECLARAÇÃO_</a>
<a href="#">inscrição_municipal_</a>
<a href="#">MUNICIPAL_</a>
<a href="#">_CONTRATO_</a>
<a href="#">Certidão_Negativa</a>
<a href="#">CERTIDAO_FALENCIA_CONCORDATA_32970724</a>
<a href="#">CNDT_</a>
<a href="#">CNH_KAIO</a>
<a href="#">CNPJ_</a>
<a href="#">ComprovanteInscricaoEstadual</a>
<a href="#">Declaração_de_Dispensa_de_Licenciamento_-_CBMMG</a>
<a href="#">ESTADUAL_</a>
<a href="#">FEDERAL_</a>
<a href="#">FGTS_</a>
<a href="#">PROPOSTA_sem_id_</a>

Assinado por 1 pessoa: ALDENICE OLIVEIRA DA SILVA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E40E086D0E2F499CACFF8448389307C2>





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

CTF\_IBAMA\_VAL\_10-03-2026

DA\_FAZENDA\_TRADICIONAL-Vacuo-Torrado\_e\_Moido

DECLARAÇÃO\_DE\_CONFORMIDADE\_SANITÁRIA\_DE\_VEICULOS\_PARA\_TRANSPORTE\_DE\_ALIMENTOS

REGISTRO\_NO\_MAPA\_VAL\_2028

DA\_FAZENDA\_TRADICIONAL-Almofada-Torrado\_e\_Moido

## Lotes e Itens

**Lote 3 - Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas**

Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
3 - Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas	200,00	33,00	R\$ 20,67
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Valor Total</b>			R\$ 4,134.00

**Valor Total do Fornecedor ( R\$ 4,134.00 )**

## Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

## Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são**





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

**prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;

- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que minha organização/empresa/pessoa jurídica empresas possui **processos de mitigação**, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009 e art. 60, §1º, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;

Paineiras / MG

**Impressão:** 03/03/2026 14:52:34

---

Ciente

Assinado por 1 pessoa: ALDENICE OLIVEIRA DA SILVA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E40E086D0E2F499CACFF8448389307C2>





**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

PRACA SILVESTRE FRANCISCO OLIVEIRA, Nº 162 - CENTRO - CNPJ: 23.776.503/0001-59

PAINEIRAS/MG - CEP 15.140-000

FONE: (37) 3457-0010



CÓDIGO DE ACESSO

E40E086D0E2F499CACFF8448389307C2

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/E40E086D0E2F499CACFF8448389307C2>

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>65.227.305/0001-86</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/02/2026</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV AMAZONAS</b>	NÚMERO <b>4040</b>	COMPLEMENTO *****	
CEP <b>35.501-635</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELVEDERE</b>	MUNICÍPIO <b>DIVINOPOLIS</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>KAIO9702@GMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(35) 9883-6018</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/02/2026</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/02/2026** às **18:04:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA

**CPF**

124.291.796-95

**CNPJ**

65.227.305/0001-86

**Data de Abertura**

20/02/2026

**Nome Empresarial**

65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA

**Capital Social**

10.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

20/02/2026

## Endereço Comercial

**CEP**

35501-635

**Logradouro**

AVENIDA AMAZONAS

**Número**

4040

**Bairro**

BELVEDERE

**Município**

DIVINOPOLIS

**UF**

MG

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

20/02/2026

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Internet

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de cestas de café da manhã

**Atividade Principal (CNAE)**

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME  
KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
MG18732888 SSP MG

CPF  
124.291.796-95

DATA NASCIMENTO  
02/06/1999

FILIAÇÃO  
GIOVANE ROSA CORREA  
SANDRA MARA SIQUEIRA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
07458673078

VALIDADE  
02/06/2025

1ª HABILITAÇÃO  
02/09/2020

OBSERVAÇÕES

*Kaio Cesar Siqueira Correa*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
DIVINOPOLIS, MG

DATA EMISSÃO  
06/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

39215851401  
MG601476972

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2264844414

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS/MG

## DECLARAÇÃO UNIFICADA

REF:

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 006/2026**

A empresa **65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA**, inscrita no CNPJ sob nº **65.227.305/0001-86**, com sede na **Av. Amazonas, nº 4040, Bairro Belvedere, Divinópolis/MG**, neste ato representada por seu titular **Kaio Cesar Siqueira Correa**, portador do RG nº MG18732888 SSP/MG e CPF nº 124.291.796-95, declara, para fins de participação no Pregão em epígrafe, sob as penas da lei, que:

### 1. Inexistência de Fatos Impeditivos

Até a presente data, não existem fatos impeditivos à sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar quaisquer ocorrências posteriores.

### 2. Cumprimento dos Requisitos de Habilitação

Cumpre integralmente todos os requisitos de habilitação exigidos no edital e seus anexos, comprometendo-se a manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas.

### 3. Trabalho do Menor

Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos da legislação vigente.

Declara, ainda, que não está obrigada ao cumprimento de cota de aprendiz, conforme disposto nos arts. 429 e seguintes da CLT e na legislação correlata, bem como que não foi autuada por utilização de mão de obra infantil nos últimos 05 (cinco) anos.

### 4. Enquadramento como MEI

Declara ser **Microempreendedor Individual (MEI)**, apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, não incorrendo em nenhuma das hipóteses impeditivas previstas no §4º do art. 3º da referida lei, bem como não ultrapassando os limites de receita bruta legalmente estabelecidos.

### 5. Capacidade Técnica e Operacional

Possui disponibilidade e capacidade técnico-operacional, recursos humanos, materiais e logísticos suficientes para o fiel cumprimento do objeto licitado, dentro dos prazos e condições estabelecidos no edital e seus anexos.

Tem ciência de que eventual descumprimento poderá ensejar aplicação das penalidades previstas na legislação e no instrumento convocatório.

---

#### **6. Conhecimento e Aceitação do Edital**

Declara que conhece, aceita e se submete integralmente às condições estabelecidas no edital e seus anexos, ressalvado o direito recursal previsto em lei.

---

#### **7. Formação dos Preços**

Os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, frete, seguros, lucro e demais despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto licitado.

---

#### **8. Idoneidade**

Não se encontra declarada inidônea, suspensa ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, em qualquer esfera federativa, nos termos da legislação vigente.

---

#### **9. Ausência de Vínculo com o Município**

Não possui em seu quadro societário, dirigente ou responsável técnico que seja servidor da Administração Direta ou Indireta do Município licitante, nem que tenha sido nos últimos 180 (cento e oitenta) dias, bem como não possui parentesco com servidores que configure impedimento legal.

---

#### **10. Veracidade das Informações**

Declara que todas as informações e documentos apresentados são verdadeiros e autênticos, responsabilizando-se integralmente por sua veracidade.

---

#### **11. Dados para Contato**

Telefone: (35) 98836-0184

E-mail: [licitacao.siqueiracomercio@gmail.com](mailto:licitacao.siqueiracomercio@gmail.com)

Dados bancários:

Nu Pagamentos (0260)

Agência: 0001

Conta: 524929851-0

Representante Legal:

Kaio Cesar Siqueira Correa

CPF: 124.291.796-95

RG: MG18732888 SSP/MG

---

### 12. Ausência de Penalidades Recentes

Declara que não sofreu penalidades de suspensão de licitar ou rescisão contratual por motivo grave nos últimos cinco anos, que impeçam sua participação no presente certame.

---

### 13. Compromisso de Fornecimento

Compromete-se a fornecer os produtos licitados conforme as condições estabelecidas no edital, mediante autorização do órgão solicitante, assumindo integral responsabilidade pelo cumprimento contratual.

---

### 14. Conformidade dos Produtos

Declara que os produtos ofertados atendem às especificações do edital e às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive aquelas exigidas pelos órgãos competentes.

---

Declara, por fim, que a falsidade das informações prestadas sujeitará a empresa às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal.

Divinópolis/MG, 27 de fevereiro de 2026.



Kaio Cesar Siqueira Correa  
RG nº MG18732888 SSP/MG  
CPF nº 124.291.796-95



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL**  
**CADASTRO DE PRESTADORES DE SERVIÇO DE QUALQUER NATUREZA - CPSQN**

**DADOS DO CONTRIBUINTE**

<b>NOME/RAZÃO SOCIAL</b> 65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA		<b>DOCUMENTO</b> 65227305000186
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> Em atividade	<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 24/02/26 11:41	
<b>INSCRIÇÃO MUNICIPAL</b> 2601913	<b>DATA DA INSCRIÇÃO</b> 20/02/2026	

**ENDEREÇO**

<b>LOGRADOURO</b> AMAZONAS		<b>NÚMERO</b> 4040
<b>COMPLEMENTO</b>	<b>BAIRRO OU DISTRITO</b> BELVEDERE	
<b>MUNICÍPIO</b> Divinópolis	<b>UF</b> MG	<b>TELEFONE</b>
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b> KAI09702@GMAIL.COM	<b>DATA E HORÁRIO DA EMISSÃO</b> 24/02/26 14:22	

**ATIVIDADES**

<b>CNAE</b>	<b>PRINCIPAL</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
4729699	SIM	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA CNPJ: 65.227.305/0001-86

Endereço Contribuinte

Avenida AMAZONAS, 4040 - BELVEDERE - 35501-635, Divinópolis/MG

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data

Mensagem

Certificamos que revendo as informações dessa Diretoria de Fiscalização e Arrecadação de Tributos **não** constam créditos tributários e/ou não tributários vencidos, relativos ao contribuinte acima caracterizado. Ressalva-se à Fazenda Pública Municipal, o direito de, a qualquer tempo, constituir créditos tributários desconhecidos, cujos fatos geradores tenham ocorrido anteriormente à expedição desta certidão e que não estejam prescritos.

Código de Controle

7921af88-7d7e-4d48-a13c-83f2f942515c

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

<https://consulta-execucoes.plataforma.betha.cloud>

Divinópolis (MG), 24 de Fevereiro 2026

# Certificado da Condição de Microempendedor Individual



## Empresário(a)

**Nome Civil**

KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA

**CPF**

124.291.796-95

**CNPJ**

65.227.305/0001-86

**Data de Abertura**

20/02/2026

**Nome Empresarial**

65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA

**Capital Social**

10.000,00

**Situação Cadastral Vigente**

ATIVA

**Data da Situação Cadastral**

20/02/2026

## Endereço Comercial

**CEP**

35501-635

**Logradouro**

AVENIDA AMAZONAS

**Número**

4040

**Bairro**

BELVEDERE

**Município**

DIVINOPOLIS

**UF**

MG

**Situação Atual**

Enquadrado na condição de MEI

**Períodos de Enquadramento como MEI****Período**

1º período

**Início**

20/02/2026

**Fim**

-

## Atividades

**Forma de Atuação**

Internet

**Ocupação Principal**

Comerciante independente de cestas de café da manhã

**Atividade Principal (CNAE)**

4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

## **Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento**

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.\*

\* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.





# CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA**

CPF/CNPJ: **65.227.305/0001-86**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os [Sistemas ePAD e CGU-PJ](#) consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 18:09:13 do dia 22/02/2026 , com validade até o dia 24/03/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: QDwuzRyxjOxi4PzbK9AM

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

DIVINÓPOLIS

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: 65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA  
CNPJ: 65.227.305/0001-86

#### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 22 de Fevereiro de 2026 às 18:11

DIVINÓPOLIS, 22 de Fevereiro de 2026 às 18:11

**Código de Autenticação:** 2602-2218-1134-0157-0994

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: 65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 65.227.305/0001-86

Certidão n°: 11405183/2026

Expedição: 22/02/2026, às 15:32:47

Validade: 21/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **65.227.305/0001-86**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA  
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO  
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MG

NOME  
KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF  
MG18732888 SSP MG

CPF  
124.291.796-95

DATA NASCIMENTO  
02/06/1999

FILIAÇÃO  
GIOVANE ROSA CORREA  
SANDRA MARA SIQUEIRA

PERMISSÃO  
ACC  
CAT. HAB.  
B

Nº REGISTRO  
07458673078

VALIDADE  
02/06/2025

1ª HABILITAÇÃO  
02/09/2020

OBSERVAÇÕES

*Kaio Cesar Siqueira Correa*  
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
DIVINOPOLIS, MG

DATA EMISSÃO  
06/09/2021

ASSINADO DIGITALMENTE  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

39215851401  
MG601476972

MINAS GERAIS

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
2264844414

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: < <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>65.227.305/0001-86</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>20/02/2026</b>
NOME EMPRESARIAL <b>65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>ME</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.29-6-99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>		
LOGRADOURO <b>AV AMAZONAS</b>	NÚMERO <b>4040</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>35.501-635</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>BELVEDERE</b>	MUNICÍPIO <b>DIVINOPOLIS</b>
UF <b>MG</b>	ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>KAIO9702@GMAIL.COM</b>	
TELEFONE <b>(35) 9883-6018</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>20/02/2026</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/02/2026** às **18:04:47** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

## COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

### DADOS CADASTRAIS

**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 005445690.00-67

**CPF/CNPJ:** 65.227.305/0001-86

**NOME/NOME EMPRESARIAL:** 65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA

**NOME FANTASIA:**

**CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO:** 4729-6/99 - Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

**DESMEMBRAMENTO:**

**CNAE SECUNDÁRIA /**

**DESMEMBRAMENTO:**

**NATUREZA JURIDICA :** EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

**REGIME DE RECOLHIMENTO :** SIMPLES NACIONAL

**CATEGORIA:** Único

**DATA INSCRIÇÃO:** 20/02/2026

**MEI:** sim

**SITUACAO INSCRIÇÃO:** Ativo

**DATA DA SITUAÇÃO DA** 20/02/2026

### ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

**CEP:** 35501635

**UF:** MINAS GERAIS

**MUNICIPIO:** DIVINOPOLIS

**DISTRITO / POVOADO:**

**BAIRRO:** BELVEDERE

**LOGRADOURO:** AVENIDA AMAZONAS

**NUMERO:** 4040

**COMPLEMENTO DO CEP:**

**COMPLEMENTO:**

### EMITIDO EM

22/02/2026 18:18:24



## DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO

**NÚMERO:** MGE2601008759

O **Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais** declara que o empreendimento abaixo descrito está isento de licenciamento junto a este órgão, nos termos da legislação estadual vigente e considerando as declarações firmadas pelo empreendedor.

**Endereço:** AMAZONAS

**Nº:** 4040

**Complemento:** -

**Bairro:** BELVEDERE

**Município:** DIVINÓPOLIS

**Razão social:** 65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA

**CNPJ/CPF:** 65.227.305/0001-86

**Proprietário:**

**Emitido em:** 23/02/2026 - 00:00

### Observações:

- 1 - Esta Declaração será válida enquanto perdurarem as características declaradas pelo empreendedor e possibilitará o exercício das respectivas atividades de maneira regular junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais.
- 2 - A veracidade das declarações prestadas sobre o empreendimento é de inteira responsabilidade do empreendedor sob pena de incorrer no cometimento de crime e de anulação deste documento, sem prejuízo das demais sanções advindas.
- 3 - O empreendimento poderá ser vistoriado para fins de fiscalização pelo Corpo de Bombeiros Militar a qualquer tempo.
- 4 - Cabe ao responsável pelo empreendimento atender às exigências e requisitos de segurança contra incêndio e pânico mínimas: saídas de emergência, iluminação de emergência, extintores de incêndio conforme o risco a proteger, sinalização de emergência e outras necessárias nos casos de armazenamento de líquidos ou gases inflamáveis. As exigências poderão ser consultadas no site: [www.bombeiros.mg.gov.br](http://www.bombeiros.mg.gov.br).

**ATIVIDADES ECONÔMICAS E DECLARAÇÕES**

<b>Atividade Econômica Principal</b>	
Código	Descrição
47296-99/000	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente

<b>Declarações</b>
- Declaro que a(s) atividade(s) é(são) exercida(s) em estabelecimento que não compõe o Patrimônio Histórico e Cultural.
- Declaro que o empreendimento está inserido em um imóvel com área construída total igual ou inferior a 930m <sup>2</sup> .
- Declaro que o empreendimento está inserido em um imóvel com até 03 (três) pavimentos.
- Declaro que a atividade não demanda a comercialização ou armazenamento de líquido inflamável ou combustível acima de 1000L (mil litros).
- Declaro que a atividade não demanda a utilização ou armazenamento de gás liquefeito de petróleo (GLP) acima de 190 kg (cento e noventa quilogramas).
- Declaro que a atividade é exercida em estabelecimento que possui lotação de público igual ou inferior a 100 (cem) pessoas.
- Declaro que a atividade não demanda a comercialização ou armazenamento de produtos explosivos ou substâncias com alto potencial lesivo à saúde humana, ao meio ambiente ou ao patrimônio.
- Declaro que a atividade é exercida em imóvel que não possui subsolo com uso distinto de estacionamento.
- Declaro que instalarei as medidas de segurança contra incêndio e pânico conforme normas vigentes no estado antes do início das atividades.



QRcode para verificação de autenticidade

Documento emitido através do 'SINAL - Sistema Integrado de Alvará e Licenciamento' - Quasar



Certidão de Débitos Tributários

**Negativa**

**Data de emissão** 22/02/2026  
**Data de validade** 23/05/2026

**Razão Social**  
65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA

**CNPJ**  
65.227.305/0001-86

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.



A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

**Código de controle de autenticidade**  
D3BE-2C60-BB31-A36D-FCFC-6869-3D21-A127



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA**  
**CNPJ: 65.227.305/0001-86**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:03:45 do dia 22/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/08/2026.

Código de controle da certidão: **27CC.5E46.FC8E.EF66**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição** : 65227305/0001-86  
**Razão Social** : 65227305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA  
**Endereço** : AV AMAZONAS 4040 / BELVEDERE / DIVINOPOLIS / MG / 35501-635

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 23/02/2026 a 24/03/2026  
**Certificação Número:** 2026022313046523712469

Informação obtida em 23/02/2026, às 13:04:58.

**A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 007/2026**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N° 006/2026**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	UNIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	CAFÉ - APRESENTAÇÃO TORRADA MOIDO; INTENSIDADE MÉDIA TIPO TRADICIONAL ;EMPACOTAMENTO ALMOFADA; APRESENTAÇÃO PACOTE 500 GRAMAS	UNIDADE	200	CAFÉ DA FAZENDA TRADICIONAL ALMOFADA 500 GRAMAS	R\$ 29,90	R\$ 5.980,00
					<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 5.980,00</b>

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: **R\$ 5.980,00 ( CINCO MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS**

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DA APRESENTAÇÃO.

PRAZO DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.

LOCAL DE ENTREGA: CONFORME EDITAL.

**Declaro que:**

- a) serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Termo de Referência, Planilhas e Memoriais, deste Aviso de Dispensa de Licitação Eletrônica;
- b) nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos;
- c) esta proposta foi elaborada de forma independente



Ministério do Meio Ambiente  
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis  
CADASTROS TÉCNICOS FEDERAIS  
CERTIFICADO DE REGULARIDADE - CR



<b>Registro n.º</b>	<b>Data da consulta:</b>	<b>CR emitido em:</b>	<b>CR válido até:</b>
2724224	10/12/2025	10/12/2025	10/03/2026

**Dados básicos:**

CNPJ : 38.749.487/0001-82  
Razão Social : AGROPÉCUARIA FAZENDA DO BENTO INDU. E COM. LTDA.  
Nome fantasia : CAFÉ DA FAZENDA  
Data de abertura : 06/08/1990

**Endereço:**

logradouro: RUA: JOSÉ LUIZ DE CASTRO  
N.º: 45 Complemento:  
Bairro: BOA VISTA Município: SAO DOMINGOS DO PRATA  
CEP: 35995-000 UF: MG

**Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras  
e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP**

<b>Código</b>	<b>Descrição</b>
16-1	Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares

Conforme dados disponíveis na presente data, CERTIFICA-SE que a pessoa jurídica está em conformidade com as obrigações cadastrais e de prestação de informações ambientais sobre as atividades desenvolvidas sob controle e fiscalização do Ibama, por meio do CTF/APP.

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não desobriga a pessoa inscrita de obter licenças, autorizações, permissões, concessões, alvarás e demais documentos exigíveis por instituições federais, estaduais, distritais ou municipais para o exercício de suas atividades

O Certificado de Regularidade emitido pelo CTF/APP não habilita o transporte e produtos e subprodutos florestais e faunísticos.

<b>Chave de autenticação</b>	8MFYJ41Q56LT36QV
------------------------------	------------------



**PUREZA &  
QUALIDADE**

**ABIC** Associação  
Brasileira da  
Indústria de  
Café

PQC 106.001

# CERTIFICADO

Certificamos o produto no Programa de Qualidade do Café:

**DA FAZENDA TRADICIONAL**

(Embalagem: Vácuo)

Na categoria: Tradicional

Industrializado por:

**AGROPEC. FAZENDA DO BENTO IND. E COM. LTDA. (Nº  
ABIC: 979)**



TRADICIONAL

A validade deste certificado está condicionada ao atendimento contínuo dos requisitos dos Programas de Certificações de Cafés ABIC



**DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE SANITÁRIA DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE ALIMENTOS (Resolução SES/MG nº 6.458/2018)**

**DECLARANTE:**

**AGROPECUÁRIA FAZENDA DO BENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **38.749.487/0001-82**, com sede na Rua José Luiz de Castro, nº 45, Bairro Boa Vista, São Domingos do Prata/MG, CEP 35995-000, neste ato representada por sua sócia e representante legal **Estela Mara Costa Arthuso**, CPF nº **612.334.476-53**.

**DECLARAÇÃO**

Declaramos, para os devidos fins, que o veículo utilizado no transporte dos produtos alimentícios fornecidos por esta empresa **atendem às exigências sanitárias aplicáveis**, em conformidade com a **Resolução SES/MG nº 6.458, de 05 de novembro de 2018**, bem como demais normas de vigilância sanitária vigentes.

**DADOS DO VEÍCULO E MOTORISTA:**

- **Placa:** KWQ-8743
- **Tipo de veículo:** Caminhão Accelo 815
- **Vínculo:** Veículo próprio
- **Nome do Motorista:** Hercio Ferreira da Cruz

Os veículo utilizado para o transporte dos produtos alimentícios:

- Possuem **condições adequadas de higiene, limpeza e conservação**, compatíveis com o transporte de alimentos;
- Apresentam **estrutura apropriada**, assegurando a integridade das embalagens e a qualidade dos produtos até o destino final;
- Adotam **procedimentos de controle e prevenção de contaminação**, inclusive contra pragas e agentes externos;
- Garantem condições adequadas de acondicionamento e conservação dos produtos durante o transporte, evitando riscos sanitários;
- Estão sujeitos a **controle interno e inspeção**, sempre que necessário, assegurando conformidade com a legislação sanitária estadual.

Declaramos, ainda, que esta empresa se responsabiliza pelo cumprimento das condições sanitárias exigidas durante todas as etapas do transporte dos produtos, assumindo total responsabilidade pelas informações aqui prestadas.

A presente **Declaração de Conformidade** é emitida para fins de participação em processos licitatórios, em substituição ao Certificado de Vistoria Sanitária de Veículos, **conforme expressamente previsto na Resolução SES/MG nº 6.458/2018**.

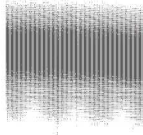
São Domingos do Prata/MG, 02 de Fevereiro de 2026

**Estela Mara Costa Arthuso**

Sócia / Representante Legal-AGROPECUÁRIA FAZENDA DO BENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA CNPJ nº 38.749.487/0001-82

ESTELA MARA  
COSTA  
ARTHUSO:6123  
3447653

Assinado de forma digital por ESTELA MARA COSTA  
ARTHUSO:61233447653  
Dados: 2026.02.02 13:04:58 -03'00'



**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO**  
**SUPERINTENDÊNCIA FEDERAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SFA/MG**

**CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO**

**Registro MAPA:** MG 003324-3  
**Nome/Nome Empresarial:** AGROPECUARIA FAZENDA DO BENTO IND E COM LTDA - EPP  
**CNPJ/CPF Nº:** 38.749.487/0001-82  
**Localizado a:** M São Domingos do Prata, Nº 45, BAIRRO BOA VISTA, CEP: 35995-000, São Domingos do Prata/MG  
**Concedido em:** 25/01/2023 **Válido até:** 25/01/2028  
**Renovado em:** **Alterado em:**

CERTIFICAMOS que de acordo com a Lei nº 9.972, de 25/05/2000, regulamentada pelo Decreto nº 6.268 de 22/11/2007 o estabelecimento acima identificado encontra-se habilitado por este Ministério para exercer a(s) seguinte(s) atividade(s):

Atividades	Classificação/Categoria	Característica Adicional
INDUSTRIALIZADOR		
PROCESSADOR		

**Habilitações:** INDUSTRIALIZADOR OU PROCESSADOR DE CAFÉ TORRADO.

Declaramos que o referido estabelecimento está devidamente registrado no Cadastro Geral de Classificação deste Ministério – CGC/MAPA, sob o número acima identificado, devendo a renovação ser solicitada com antecedência de 60 (sessenta) dias da data de validade. Este certificado deverá estar prontamente disponível e ser apresentado de imediato quando solicitado pela fiscalização.

Documento gerado pelo deferimento automático no sistema Sipeagro, em 25/01/2023, conforme disposto na Instrução Normativa MAPA nº 9/2019. Sujeito ao cancelamento caso não atendidos os dispositivos regulamentares em vigor.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.agricultura.gov.br>, informando o código: 9GTI-7L4G-V3O9-FRQI



**PUREZA &  
QUALIDADE**

**ABIC** Associação  
Brasileira da  
Indústria de  
Café

**PQC 106.001**

# CERTIFICADO

Certificamos o produto no Programa de Qualidade do Café:

**DA FAZENDA TRADICIONAL**

(Embalagem: Almofada)

Na categoria: Tradicional

Industrializado por:

**AGROPEC. FAZENDA DO BENTO IND. E COM. LTDA. (Nº  
ABIC: 979)**



TRADICIONAL



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## Proposta Readequada

### Dados Gerais

Ente Público	Nº Processo	Nº Dispensa
CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS	007/2026	006/2026

### Dados do Fornecedor

CNPJ	Razão Social	Nome Fantasia	
86.417.359/0001-84	GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA	MERCEARIA SAO GERALDO	
CEP	Endereço		
35622-000	RUA DEPUTADO EDUARDO LUCAS, 540		
Bairro	Cidade / UF		
CENTRO	Paineiras / MG		
Nome Representante	Cargo	E-mail	Telefone
GERALDO	Administrador	geraldomagelaasilva@hotmail.com	(37) 3545-1024
ME/EPP/COOP	Envio da Proposta		
Sim			

### Documentos

Link
<a href="#">ilovepdf_merged_4</a>

### Lotes e Itens

Lote 1 - Açúcar - Tipo: Cristal; Composição: Origem Vegetal, Sacarosi De Cana De Açúcar; Aplicação: Adoçante; Características Adicionais: 1ª Qualidade; Apresentação: Pacote 5 Quilogramas			
Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
1 - Açúcar - Tipo: Cristal; Composição: Origem Vegetal, Sacarosi De Cana De Açúcar; Aplicação: Adoçante; Características Adicionais: 1ª Qualidade; Apresentação: Pacote 5 Quilogramas	50,00	21,65	R\$ 16,90
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Valor Total</b>			R\$ 845.00

Lote 2 - Água Mineral - Composição: Sem Gás; Apresentação: Garraão 20 Litros; Características Gerais: Embalagem Descartável			
Item - Descrição	Quantidade	Unitário Referência	Unitário Final
2 - Água Mineral - Composição: Sem Gás; Apresentação: Garraão 20 Litros; Características Gerais: Embalagem Descartável	300,00	17,00	R\$ 16,00

Assinado por 1 pessoa: ALDENICE OLIVEIRA DA SILVA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A08191A9F020443C91A6B9B0E1387609>





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

Marca:	Fabricante:	Modelo:
Valor Total		R\$ 4,800.00

**Valor Total do Fornecedor ( R\$ 5,645.00 )**

## Declarações

- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- Declaro que estou ciente das condições para participação deste processo e concordo com os locais para o cumprimento das obrigações objeto desta dispensa, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que a proposta apresentada para esta dispensa está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como **MEI/ME/EPP**, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência, observado também o disposto nos §§ 1º ao 3º do artigo 4º da Lei Federal n. 14.133/2021. Em caso de **cooperativa**, marque a opção ao qual se equipara ao seu faturamento.

## Declarações do artigo 60 da Lei 14.133/2021:

- Declaro que possuo em minha empresa políticas para promoção ações de **equidade entre homens e mulheres** no ambiente de trabalho, nos termos do art. 60, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 c/c Decreto nº 11.430/2023 do Governo Federal.
- Declaro que possuo em minha organização/empresa/pessoa jurídica, **programa de integridade**, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do art. 60, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que, os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica **foram produzidos e ou são prestados no território do Estado** do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize, nos termos do art. 60, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por Empresa Brasileira**, nos termos do art. 60, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21;
- Declaro que os **bens e serviços prestados** por minha organização/empresa/pessoa jurídica foram **produzidos e ou são prestados por empresa que investe em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País**, nos termos do art. 60, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/21;

Paineiras / MG

**Impressão:** 03/03/2026 14:54:54





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

Ciente

Assinado por 1 pessoa: ALDENICE OLIVEIRA DA SILVA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A08191A9F020443C91A6B9B0E1387609>





**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

PRACA SILVESTRE FRANCISCO OLIVEIRA, Nº 162 - CENTRO - CNPJ: 23.776.503/0001-59

PAINEIRAS/MG - CEP 15.140-000

FONE: (37) 3457-0010



CÓDIGO DE ACESSO

A08191A9F020443C91A6B9B0E1387609

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/A08191A9F020443C91A6B9B0E1387609>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>86.417.359/0001-84</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>15/04/1994</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>GERALDO MAGELA ALVARES DA SILVA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>MERCEARIA SAO GERALDO</b>		PORTE <b>ME</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.55-5-02 - Comercio varejista de artigos de armarinho</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>R DEP EDUARDO LUCAS</b>	NÚMERO <b>540</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>35.622-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>PAINEIRAS</b>	UF <b>MG</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>03/11/2005</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **26/02/2026** às **07:53:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31106085323

Código da Natureza Jurídica

2135

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: GERALDO MAGELA ALVARES DA SILVA - ME  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP1900485480

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

PAINEIRAS  
Local

21 Agosto 2019  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e archive-se.
- Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7437110 em 22/08/2019 da Empresa GERALDO MAGELA ALVARES DA SILVA - ME, Nire 31106085323 e protocolo 193709732 - 21/08/2019. Autenticação: F3C03CEE7D9AC2D9772F4E48553528FB37816F31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/370.973-2 e o código de segurança D0B1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 3110608532-3		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) GERALDO MAGELA ALVARES DA SILVA			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO	
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO UNIVERSAL		
FILIAÇÃO JAIR FERREIRA A. DA SILVA		(mãe) TEREZINHA RIBEIRO DE JESUS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/05/1957	IDENTIDADE (número) M1148613	Órgão Emissor SSP	UF MG
CPF (número) 422.265.466-34		EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)	
EMAIL			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA R CAMILO MENDONCA			NÚMERO 490
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35622000	
MUNICÍPIO PAINEIRAS	UF MG		
Declaro que a atividade se			
<input type="checkbox"/> ENQUADRA	Porte		
<input type="checkbox"/> REENQUADRA	<input checked="" type="checkbox"/> MICROEMPRESA - ME		
<input type="checkbox"/> DESENQUADRA	<input type="checkbox"/> EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP		
nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006			
Declaro, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária, não possuir outro registro de empresário e requer à Junta Comercial do Estado de Minas Gerais:			
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO	EVENTO 206	DESCRIÇÃO DO EVENTO PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)
EVENTO 2244	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E	EVENTO 2015	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL
NOME EMPRESARIAL GERALDO MAGELA ALVARES DA SILVA - ME			
LOGRADOURO (rua, av, etc.) RUA DEPUTADO EDUARDO LUCAS			NÚMERO 540
COMPLEMENTO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO	CEP 35622000	
MUNICÍPIO PAINEIRAS	UF MG	PAÍS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) APROCONTA@IG.COM.BR
VALOR DO CAPITAL - R\$ 20.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) VINTE MIL REAIS		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE) Atividade principal 4712100 Atividades secundárias 4755502	DESCRIÇÃO DO OBJETO MERCEARIA - COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS. COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHO.		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 01/06/1994	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 86417359000184	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) (campo de preenchimento facultativo)			USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
DATA DA ASSINATURA 20/08/2019	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO		
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.		AUTENTICAÇÃO  AUTENTICAÇÃO DIGITAL, NOS TERMOS DO DISPOSTO NO § 3º DO ART. 4º DA IN-DREI 03/2013, EVIDENCIADA EM RODAPÉ, APÓS A APROVAÇÃO DO ATO	

MÓDULO INTEGRADOR: MGP1900485480



MG11496287



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7437110 em 22/08/2019 da Empresa GERALDO MAGELA ALVARES DA SILVA - ME, Nire 31106085323 e protocolo 193709732 - 21/08/2019. Autenticação: F3C03CEE7D9AC2D9772F4E48553528FB37816F31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucecmg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/370.973-2 e o código de segurança D0B1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/370.973-2	MGP1900485480	21/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
203.201.326-68	ANTONIO GERALDO RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



**CANTERA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA**  
**REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MG**

**NOME** ANTONIO GERALDO RIBEIRO  
**FILIAÇÃO** DOMINGOS RIBEIRO  
 MARIA ABETE RIBEIRO  
**NASCIMENTO** 5/04/90  
**EXPIRO** 25/10/95  
**NACIONALIDADE** BRASILEIRA  
**NATURALIDADE** JESUITAI  
 MG  
**CATEGORIA** TECNICO  
**Nº DO REGISTRO** MG-031101/0-0  
**PRESIDENTE DO CRC**

**VALIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL**

**TÍTULO** TECNICO EM CONTABILIDADE  
**TÍTULO EXPIRIDO POR (OU DEU. DE PROVISIONADO)** COLEGIO PROF HUBERTO ROSAS/BR  
**CPF** 203201326-68  
**DIPLOMAÇÃO** 1977  
 Esta carteira tem fe publica como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 5.206 de 07/05/75.  
**ASSINATURA DO CONTABILISTA**  
**POLEGAR DIREITO**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
 Certifico registro sob o nº 7437110 em 22/08/2019 da Empresa GERALDO MAGELA ALVARES DA SILVA - ME, Nire 31106085323 e protocolo 193709732 - 21/08/2019. Autenticação: F3C03CEE7D9AC2D9772F4E48553528FB37816F31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/370.973-2 e o código de segurança D0B1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



### PROCURAÇÃO

**OUTORGANTE:** Geraldo Magela Álvares da Silva, brasileiro, casado, empresário, CPF número 422.265.466-34, RG M-1.148.613-MG, residente na Rua Camilo Mendonça, 490, Centro, Cep 35622-000, Paineiras-MG, **titular da firma individual GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA - ME** – NIRE Nº 3110608532-3, CNPJ Nº 86.417.359/0001-84, com sede na Rua Deputado Eduardo Lucas, 540, Centro, Cep 35622-000, Paineiras-MG.

**OUTORGADO:** Antonio Geraldo Ribeiro, brasileiro, casado, técnico em contabilidade, portador da CI - CRC /MG 31.101, CPF 203.201.326-68, estabelecido a Av. Amazonas, 135 – sala 1.605- centro – Belo Horizonte MG – CEP 30.180.001.

Por este instrumento particular, o ora outorgante constitui procurador o outorgado, a quem confere poderes específico para assinar ato, alteração da firma **GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA - ME**, alteração de objeto social, capa de processo, requerimento de ME e EPP, dbc, e documentos de interesse a serem apresentados para registro/arquivamento perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – Jucemg. Podendo ainda o outorgado assinar documentos e requerimentos necessários á instrução do ato respectivo, praticados com o uso de certificado digital, vedado o subestabelecimento a terceiros dos poderes ora conferidos.

Paineiras-MG, 30 de julho 2019



*Geraldo Magela Álvares da Silva*  
 Geraldo Magela Álvares da Silva

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL E NOTAS - PAINEIRAS-MG  
 CNPJ 20.918.454/0001-53

Reconheço como autêntica(s) firma(s) do *Geraldo Magela Álvares da Silva*  
 por pleno conhecimento. Dou fé.  
 Paineiras, 30 de julho de 2019  
 Em ttº *Antonio Geraldo Ribeiro* da cidade.

- ALAIR DE CASTRO RAMIRO - Titular
- ADEMIR ANTONIO DE CASTRO RAMIRO - Substituto



EMOL. 5,00  
 Recomeço 0,55  
 T.F.J. 1,65  
 TOTAL 7,20





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
19/370.973-2	MGP1900485480	21/08/2019

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
203.201.326-68	ANTONIO GERALDO RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)  
REGISTRO DIGITAL

Eu, ANTONIO GERALDO RIBEIRO, BRASILEIRA, CASADO, TECNICO EM CONTABILIDADE, DATA DE NASCIMENTO 05/04/1950, RG Nº 31101 CRC-MG, CPF 203.201.326-68, AVENIDA AMAZONAS, Nº 135, SALA 1605, BAIRRO CENTRO, CEP 30180-001, BELO HORIZONTE - MG, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Belo Horizonte, 21 de agosto de 2019.

---

**ANTONIO GERALDO RIBEIRO**

Assinado digitalmente por certificação A3



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7437110 em 22/08/2019 da Empresa GERALDO MAGELA ALVARES DA SILVA - ME, Nire 31106085323 e protocolo 193709732 - 21/08/2019. Autenticação: F3C03CEE7D9AC2D9772F4E48553528FB37816F31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/370.973-2 e o código de segurança D0B1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa GERALDO MAGELA ALVARES DA SILVA - ME, de nire 3110608532-3 e protocolado sob o número 19/370.973-2 em 21/08/2019, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7437110, em 22/08/2019. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Ivandilson Carneiro dos Santos.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
203.201.326-68	ANTONIO GERALDO RIBEIRO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
203.201.326-68	ANTONIO GERALDO RIBEIRO

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
203.201.326-68	ANTONIO GERALDO RIBEIRO

### Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
203.201.326-68	ANTONIO GERALDO RIBEIRO

### Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)	
CPF	Nome
203.201.326-68	ANTONIO GERALDO RIBEIRO

Belo Horizonte. Quinta-feira, 22 de Agosto de 2019





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
592.649.856-20	IVANDILSON CARNEIRO DOS SANTOS
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. Quinta-feira, 22 de Agosto de 2019



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 7437110 em 22/08/2019 da Empresa GERALDO MAGELA ALVARES DA SILVA - ME, Nire 31106085323 e protocolo 193709732 - 21/08/2019. Autenticação: F3C03CEE7D9AC2D9772F4E48553528FB37816F31. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 19/370.973-2 e o código de segurança DOB1 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/08/2019 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

11/11

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 86.417.359/0001-84  
**Razão Social:** GERALDO MAGELA ALVARES DA SILVA  
**Endereço:** RUA DEP EDUARDO LUCAS 540 / CENTRO / PAINEIRAS / MG / 35622-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 14/02/2026 a 15/03/2026

**Certificação Número:** 2026021403420557125300

Informação obtida em 26/02/2026 07:55:31

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: GERALDO MAGELA ALVARES DA SILVA**  
**CNPJ: 86.417.359/0001-84**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 07:56:57 do dia 26/02/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/08/2026.

Código de controle da certidão: **543E.3D1B.C7A2.87E8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certidão de Débitos Tributários

## Negativa

**Data de emissão** 26/02/2026  
**Data de validade** 27/05/2026

**Razão Social**  
GERALDO MAGELA ALVARES DA SILVA

**CNPJ**  
86.417.359/0001-84

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;
2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais, em: <https://cdt.fazenda.mg.gov.br> > Validar CDT

**Código de controle de autenticidade**  
F8D1-DF33-2AC8-F7C3-4EAE-1609-6A53-5DFA





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

### SECRETARIA DE FAZENDA

PRAÇA TEREZINHA DE VARGAS MENDONÇA, 288 - CENTRO - PAINEIRAS

CNPJ: 18.296.673/0001-04



## CERTIDÃO NEGATIVA

Código	Data Abertura	Situação	
<b>00000082</b>	<b>18/05/1994</b>	<b>01 - Ativo</b>	
Razão Social		CPF/CNPJ	
<b>GERALDO MAGELA ALVARES DA SILVA</b>		<b>86.417.359/0001-84</b>	
Nome Fantasia		Inscrição Municipal	
<b>MERCEARIA SAO GERALDO</b>		<b>0013/94</b>	
Logradouro		Número	Complemento
<b>Rua Deputado Eduardo Lucas</b>		<b>540</b>	<b>SUPERMERCADO</b>
Bairro		Cep	
<b>Centro</b>		<b>35622000</b>	
Cidade		UF	
Atividade			
<b>GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM GERAL.</b>			

*Certificamos para os devidos fins que não existem débitos em nossos arquivos correspondentes aos dados acima citados. Esta certidão terá validade até 30 dias a partir de sua data de emissão, ficando ressalvado á fazenda municipal o direito de pleitear a cobrança de quaisquer debitos posteriormente apurados ao fornecimento desta.*

Emitida às 08:00:58 do dia 26/02/2026

Válida até 28/03/2026

Código de Controle da Certidão/Número 47EA8F4089B061A0

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: GERALDO MAGELA ALVARES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 86.417.359/0001-84  
Certidão n°: 12216152/2026  
Expedição: 26/02/2026, às 08:05:12  
Validade: 25/08/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GERALDO MAGELA ALVARES DA SILVA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **86.417.359/0001-84**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Secretaria de Estado de  
Fazenda  
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 464878850.00-61 CPF/CNPJ: 88.417.359/0001-84  
NOME/NOME EMPRESARIAL: GERALDO MAGELA ALVARES DA SILVA  
NOME FANTASIA: MERCEARIA SAO GERALDO  
CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios  
- minimercados, mercearias e armazéns  
DESMEMBRAMENTO:  
CNAE SECUNDÁRIA / 4755-5/02 - Comercio varejista de artigos de armarinho  
DESMEMBRAMENTO:  
NATUREZA JURIDICA : EMPRESARIO (INDIVIDUAL)  
REGIME DE RECOLHIMENTO : SIMPLES NACIONAL CATEGORIA: Único  
DATA INSCRIÇÃO: 09/05/1994 MEI: não  
SITUACAO INSCRIÇÃO: Ativo DATA DA SITUAÇÃO DA 03/10/2014

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 35622000 UF: MINAS GERAIS  
MUNICIPIO: PAINEIRAS  
DISTRITO / POVOADO:  
BAIRRO: CENTRO  
LOGRADOURO: RUA DEP EDUARDO LUCAS  
NUMERO: 540  
COMPLEMENTO DO CEP:  
COMPLEMENTO:

EMITIDO EM

24/04/2025 09:26:13



## Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ABAETÉ

### CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: GERALDO MAGELA ALVARES DA SILVA  
CNPJ: 86.417.359/0001-84

#### Observações:

- a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;
- b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;
- c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;
- d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;
- e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Fevereiro de 2026 às 08:18

ABAETÉ, 26 de Fevereiro de 2026 às 08:18

**Código de Autenticação:** 2602-2608-1817-0788-9305

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG ([www.tjmg.jus.br](http://www.tjmg.jus.br)) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

**ATENÇÃO:** Documento composto de 1 folhas(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.



**De:** Divisão de Licitação e Compras

Enviado por: Aldenice Oliveira da Silva (aldenice)

**Para:** Divisão de Licitação e Compras (Organograma)

**Data:** 04 de março de 2026 às 09:32

## **JUNTADA DE DOCUMENTOS**

Nesta data, juntei aos autos deste processo os documentos a seguir discriminados, que passam a constituí-lo:

- 1. ATA - DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL;**
- 2. ATA - PROPOSTAS ENVIADAS;**
- 3. ATA - FORNECEDORES HABILITADOS.**

Paineiras/MG, 04 de março de 2026.

**Aldenice Oliveira da Silva**  
**Assistente Legislativo**

### **Anexo(s)**

ATA DA DISPENSA - CONTEMPLANDO FASE RECURSAL.pdf

ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS.pdf

ATA DE FORNECEDORES HABILITADOS.pdf



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislative@paineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## ATA DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL

DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. **006/2026**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **007/2026**

Às **07:59** do dia **27/02/2026**, reuniu-se o Agente de Contratação Oficial deste órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados por Ato Legal, em atendimento às disposições contidas na legislação vigente, a fim de realizar os procedimentos relativos a presente Dispensa contemplando fase recursal, cujo objeto é (Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras/MG.).

Inicialmente, o Agente de Contratação abriu a sessão pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas e abrindo a fase de lances. Ao final do prazo previsto no edital, foram encerradas as ofertas de lance e dado prosseguimento aos demais tramites do processo até sua fase de homologação.

As informações dessa ata são dinâmicas, haja vista a possibilidade de alteração das decisões por meio de recurso. Apenas após homologado do processo as informações estarão consolidadas.

Publicação: **23/02/2026**

Final da Proposta/Início da Sessão: **27/02/2026 às 07:59**

### Esclarecimentos e Impugnações

*Não foram apresentados pedidos de esclarecimento ou impugnações ao edital.*

### Lote 1

**Açúcar - Tipo: Cristal; Composição: Origem Vegetal, Sacarosi De Cana De Açúcar; Aplicação: Adoçante; Características Adicionais: 1ª Qualidade; Apresentação: Pacote 5 Quilogramas**

**Fornecedor:** GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA

**CNPJ/CPF** 86.417.359/0001-84

**Data/hora de envio** 26/02/2026 08:44:04

**Avaliação da proposta:** Classificado.

### Descrição Comprador

**1 - Açúcar - Tipo: Cristal; Composição: Origem Vegetal, Sacarosi De Cana De Açúcar; Aplicação: Adoçante; Características Adicionais: 1ª Qualidade; Apresentação: Pacote 5 Quilogramas**

Descrição do Fornecedor	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Açúcar - Tipo: Cristal; Composição: Origem Vegetal, Sacarosi De Cana De Açúcar; Aplicação: Adoçante; Características Adicionais: 1ª Qualidade; Apresentação: Pacote 5 Quilogramas	50,00	Unidade	16,90

**Marca:**

**Fabricante:**

**Modelo:**

### Lote 2

**Água Mineral - Composição: Sem Gás; Apresentação: Garrafão 20 Litros; Características Gerais: Embalagem Descartável**

**Fornecedor:** GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA

**CNPJ/CPF** 86.417.359/0001-84

Processo 29/2026. Assinado por 2 pessoas: ALDENICE OLIVEIRA DA SILVA e CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/192F9F9D93BD4751A2858A8527CD22AF>





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

<b>Data/hora de envio</b> 26/02/2026 08:44:04		<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado.	
<b>Descrição Comprador</b>			
2 - Água Mineral - Composição: Sem Gás; Apresentação: Garrafão 20 Litros; Características Gerais: Embalagem Descartável			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
Água Mineral - Composição: Sem Gás; Apresentação: Garrafão 20 Litros; Características Gerais: Embalagem Descartável	300,00	Unidade	16,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	

<b>Lote 3</b>			
<b>Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas</b>			
<b>Fornecedor:</b> 65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA		<b>CNPJ/CPF</b> 65.227.305/0001-86	
<b>Data/hora de envio</b> 26/02/2026 19:26:46		<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado.	
<b>Descrição Comprador</b>			
3 - Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas			
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas	200,00	Unidade	20,67
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	

<b>Lances</b>				
<b>Lote</b>	<b>Etapa</b>	<b>Fornecedor</b>	<b>Valor do Lance</b>	<b>Data/Hora</b>
Lote 1	Aberta	3F Comércio e Serviços LTDA 41.254.133/0001-71	16,90	27/02/2026 13:58:48
<b>Lote 1</b>	<b>Negociação</b>	<b>GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA</b> <b>86.417.359/0001-84</b>	<b>16,90</b>	<b>03/03/2026 11:06:50</b>
<b>Lote 1</b>	<b>Negociação</b>	<b>3F Comércio e Serviços LTDA</b> <b>41.254.133/0001-71</b>	<b>16,90</b>	<b>27/02/2026 14:03:13</b>
<b>Lote 2</b>	<b>Negociação</b>	<b>GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA</b> <b>86.417.359/0001-84</b>	<b>16,00</b>	<b>27/02/2026 14:03:20</b>
Lote 3	Aberta	Agropecuária Fazenda do Bento Ind. e Com. Ltda 38.749.487/0001-82	30,00	27/02/2026 11:03:49
Lote 3	Aberta	J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA 03.370.573/0001-03	29,79	27/02/2026 08:07:09
Lote 3	Aberta	J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA 03.370.573/0001-03	29,49	27/02/2026 08:09:36

Processo 29/2026. Assinado por 2 pessoas: ALDENICE OLIVEIRA DA SILVA e CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/192F9F9D93BD4751A2858A8527CD22AF>





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

Lote 3	Aberta	J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA 03.370.573/0001-03	28,99	27/02/2026 10:36:19
Lote 3	Aberta	3F Comércio e Serviços LTDA 41.254.133/0001-71	28,97	27/02/2026 11:44:50
Lote 3	Aberta	CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA 60.915.736/0001-11	21,67	27/02/2026 13:27:43
Lote 3	Aberta	65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA 65.227.305/0001-86	29,50	27/02/2026 08:09:01
Lote 3	Aberta	65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA 65.227.305/0001-86	29,00	27/02/2026 08:48:38
Lote 3	Aberta	65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA 65.227.305/0001-86	28,96	27/02/2026 13:47:21
Lote 3	Aberta	65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA 65.227.305/0001-86	20,67	27/02/2026 13:58:49
<b>Lote 3</b>	<b>Negociação</b>	<b>65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA 65.227.305/0001-86</b>	<b>20,67</b>	<b>27/02/2026 14:03:24</b>

## Chat

Apelido	Mensagem	Data/Hora
Agente de Contratação	Bom dia. Sou Aldenice Oliveira da Silva, Agente de Contratação da Câmara Municipal de Paineiras/MG, e conduzirei os trabalhos conforme as regras do edital. Desejo a todos uma boa sessão!	27/02/2026 08:16:50
Fornecedor 4	O fornecedor <b>04</b> solicitou envio de mensagem.	27/02/2026 10:48:02
Fornecedor 4	Solicito esclarecimento quanto ao enquadramento do certame, pois consta a expressão 'preferência ME/EPP', porém também menciona 'licitação exclusiva'. Considerando que o sistema permitiu o cadastro desta empresa como ampla participação.	27/02/2026 10:50:50
Agente de Contratação	Prezados fornecedores, Considerando a identificação de erro material no momento do cadastramento do certame na plataforma Licitar Digital, consistente na ausência de marcação do campo de exclusividade para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), informa-se que o presente procedimento possui caráter exclusivo para participação de ME/EPP, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, o qual determina a realização de processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).	27/02/2026 11:24:34
Agente de Contratação	Ressalta-se, ainda, que a condução do certame deve observar o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, previsto no art. 5º da Lei nº 14.133, de modo que a Administração e os licitantes estão estritamente vinculados às regras estabelecidas no edital. Dessa forma, em observância à legislação aplicável e às disposições editalícias, serão desclassificados os fornecedores que não se enquadrarem na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente.	27/02/2026 11:25:19

Processo 29/2026. Assinado por 2 pessoas: ALDENICE OLIVEIRA DA SILVA e CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/192f9f9d93bd4751a2858a8527cd22af>





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

Agente de Contratação	Prezados fornecedores, conforme disposto no item 5.2.3, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, aplicável tanto aos lances intermediários quanto àquele que cobrir a melhor oferta, é de R\$ 1,00 (um real); entretanto, informamos que os lances mínimos no referido valor não estão sendo respeitados, razão pela qual solicitamos a devida observância da regra estabelecida no instrumento convocatório.	27/02/2026 11:39:53
Agente de Contratação	O chat está fechado para todos os fornecedores.	27/02/2026 11:46:20
Agente de Contratação	Senhores Licitantes, Encerrada a fase de lances, inicia-se neste momento a fase de negociação. Nos termos da legislação vigente, solicita-se aos fornecedores a gentileza de avaliarem a possibilidade de apresentação de melhor proposta, com eventual redução dos valores ofertados, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.	27/02/2026 14:03:06
Fornecedor 1	Senhor Pregoeiro, estamos no nosso melhor preço !	27/02/2026 14:03:49
Fornecedor 7	Prezado agente de contratação. O fornecimento será parcelado?	27/02/2026 14:34:45
Agente de Contratação	Sim, o fornecimento será feito de forma parcelada.	27/02/2026 15:10:50
Agente de Contratação	Considerando o encerramento do expediente nesta Administração, fica suspensa a presente sessão, retornando dia 02 de março, às 9 horas da manhã.	27/02/2026 15:11:59
Agente de Contratação	Prezados, bom dia. Daremos reinício neste instante da sessão.	02/03/2026 09:09:38
Sistema	O fornecedor <b>01</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>03</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/03/2026 09:10:16
Agente de Contratação	Prezados Fornecedores 03 e 07, aguardamos manifestação sobre a possibilidade da concessão de desconto adicional	02/03/2026 09:11:22
Sistema	O fornecedor <b>07</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>01</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/03/2026 13:42:18
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>02</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	02/03/2026 13:42:20
Sistema	O fornecedor <b>65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA</b> foi <b>Habilitado</b> no(s) lote(s): 3.	02/03/2026 13:48:20
Sistema	O fornecedor <b>GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA</b> foi <b>Habilitado</b> no(s) lote(s): 2.	02/03/2026 13:49:37
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor <b>3F Comércio e Serviços LTDA</b> . (Início: 02/03/2026 13:58, Término: 02/03/2026 15:58).	02/03/2026 13:58:48
Agente de Contratação	Fica convocado o fornecedor 3F Comércio e Serviços LTDA a apresentar a documentação de habilitação no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de desclassificação.	02/03/2026 13:59:05
Agente de Contratação	Considerando a convocação do fornecedor nº 07 para apresentação da documentação exigida no Aviso de Dispensa Eletrônica e no Termo de Referência, tendo sido concedido o prazo de 2 (duas) horas para anexação dos documentos, e considerando que o referido fornecedor não procedeu com o envio da documentação no prazo estabelecido, decide-se pela sua desclassificação.	02/03/2026 16:07:54
Agente de Contratação	O Fornecedor 7 foi desclassificado no lote <b>01</b> . Justificativa: proposta apresenta desconformidade com as exigências do instrumento convocatório.	02/03/2026 16:08:19
Agente de Contratação	Convoca-se o fornecedor nº 03 para manifestar interesse na concessão de desconto ao item, de modo a igualar o valor da proposta do primeiro colocado.	02/03/2026 16:08:45

Processo 29/2026. Assinado por 2 pessoas: ALDENICE OLIVEIRA DA SILVA e CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/192F9F9D93BD4751A2858A8527CD22AF>





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

Agente de Contratação	Considerando o encerramento do expediente nesta Administração, fica suspensa a presente sessão, retornando dia 03 de março, às 9 horas da manhã.	02/03/2026 16:28:10
Sistema	Solicitação de documentos complementares para o fornecedor <b>GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA</b> . (Início: 03/03/2026 09:45, Término: 03/03/2026 11:45).	03/03/2026 09:45:40
Agente de Contratação	Convoca-se o fornecedor nº 03 para manifestar interesse na concessão de desconto ao item 01, de modo a igualar o valor da proposta do primeiro colocado.	03/03/2026 09:46:21
Fornecedor 3	O fornecedor <b>03</b> solicitou envio de mensagem.	03/03/2026 10:36:37
Agente de Contratação	Prezado fornecedor 03, o chat encontra-se aberto para o envio de mensagens.	03/03/2026 10:50:06
Fornecedor 3	bom dia	03/03/2026 10:53:40
Fornecedor 3	novo lance para o item 1	03/03/2026 10:54:09
Fornecedor 3	16,90	03/03/2026 10:54:12
Sistema	O fornecedor <b>03</b> teve seu lance final aceito para o lote <b>01</b> . A proposta foi atualizada automaticamente com o valor unitário do melhor lance.	03/03/2026 12:48:36
Sistema	O fornecedor <b>GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA</b> foi <b>Habilitado</b> no(s) lote(s): 1.	03/03/2026 12:49:09
Sistema	O fornecedor <b>GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA</b> foi declarado vencedor do(s) lote(s) <b>1 à 2</b> .	03/03/2026 12:49:42
Sistema	O fornecedor <b>65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA</b> foi declarado vencedor do(s) lote(s) <b>3</b> .	03/03/2026 12:49:42
Sistema	O(s) Lote(s) 1 à 3., será(ão) aberto(s) para manifestação de intenção de recurso. A mesma deverá ser feita em até <b>30</b> minuto(s) - (Prazo inicial: 03/03/2026 12:51:00, Prazo final: 03/03/2026 13:21:00).	03/03/2026 12:50:10

## Julgamento de Recursos e Contrarrazões

Não foram apresentados pedidos de recursos ou contrarrazões ao processo.

## Lista de Classificação do Lote 1

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA	86.417.359/0001-84	16,90

## Lista de Classificação do Lote 2

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA	86.417.359/0001-84	16,00

## Lista de Classificação do Lote 3

Posição	Fornecedor	CPF/CNPJ	Lance Final
1	65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA	65.227.305/0001-86	20,67
2	CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA	60.915.736/0001-11	21,67

Processo 29/2026. Assinado por 2 pessoas: ALDENICE OLIVEIRA DA SILVA e CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/192F9F9D93BD4751A2858A8527CD22AF>





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

3	3F Comércio e Serviços LTDA	41.254.133/0001-71	28,97
4	J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA	03.370.573/0001-03	28,99
5	GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA	86.417.359/0001-84	29,80
6	Agropecuária Fazenda do Bento Ind. e Com. Ltda	38.749.487/0001-82	30,00
7	VITOR AUGUSTO DIAS SILVA	48.947.862/0001-52	32,49

## Avisos do processo

Data / Hora	Descrição
-------------	-----------

## Status de Adjucação e Homologação dos Lotes

Lotes	Adjucação		Homologação	
	Usuário	Data/Hora	Usuário	Data/Hora
Lote 1				
Lote 2				
Lote 3				

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 3 lote(s).

Documento gerado em 04 de Março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Aldenice Oliveira da Silva - Agente de Contratação

\_\_\_\_\_  
Carlos Daniel da Silva Gouvêa -

Processo 29/2026. Assinado por 2 pessoas: ALDENICE OLIVEIRA DA SILVA e CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/192F9F9D93BD4751A2858A8527CD22AF>





**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

PRACA SILVESTRE FRANCISCO OLIVEIRA, Nº 162 - CENTRO - CNPJ: 23.776.503/0001-59

PAINEIRAS/MG - CEP 15.140-000

FONE: (37) 3457-0010



CÓDIGO DE ACESSO

192F9F9D93BD4751A2858A8527CD22AF

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/192F9F9D93BD4751A2858A8527CD22AF>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## ATA DE PROPOSTAS ENVIADAS

DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. **006/2026**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **007/2026**

Relação de propostas enviadas pelos fornecedores que participaram dos lotes abaixo relacionados.

### Lote 1

**Açúcar - Tipo: Cristal; Composição: Origem Vegetal, Sacarosi De Cana De Açúcar; Aplicação: Adoçante; Características Adicionais: 1ª Qualidade; Apresentação: Pacote 5 Quilogramas**

<b>Fornecedor:</b> GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA	<b>CNPJ/CPF:</b> 86.417.359/0001-84		
<b>Email:</b>	<b>Telefone:</b>		
<b>Data/hora de envio</b> 26/02/2026 08:44:04	<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado		
<b>Descrição Comprador</b>			
1 - Açúcar - Tipo: Cristal; Composição: Origem Vegetal, Sacarosi De Cana De Açúcar; Aplicação: Adoçante; Características Adicionais: 1ª Qualidade; Apresentação: Pacote 5 Quilogramas			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
Açúcar - Tipo: Cristal; Composição: Origem Vegetal, Sacarosi De Cana De Açúcar; Aplicação: Adoçante; Características Adicionais: 1ª Qualidade; Apresentação: Pacote 5 Quilogramas	50,00	Unidade	17,90
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	

<b>Fornecedor:</b> 3F Comércio e Serviços LTDA	<b>CNPJ/CPF:</b> 41.254.133/0001-71		
<b>Email:</b>	<b>Telefone:</b>		
<b>Data/hora de envio</b> 26/02/2026 22:12:52	<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado		
<b>Descrição Comprador</b>			
1 - Açúcar - Tipo: Cristal; Composição: Origem Vegetal, Sacarosi De Cana De Açúcar; Aplicação: Adoçante; Características Adicionais: 1ª Qualidade; Apresentação: Pacote 5 Quilogramas			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
Açúcar - Tipo: Cristal; Composição: Origem Vegetal, Sacarosi De Cana De Açúcar; Aplicação: Adoçante; Características Adicionais: 1ª Qualidade; Apresentação: Pacote 5 Quilogramas	50,00	Unidade	21,65
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	

### Lote 2

**Água Mineral - Composição: Sem Gás; Apresentação: Garrafão 20 Litros; Características Gerais: Embalagem Descartável**

Assinado por 1 pessoa: ALDENICE OLIVEIRA DA SILVA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FB88EDF022EC42B58F35D51A6C975E72>





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

<b>Fornecedor:</b> GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA	<b>CNPJ/CPF:</b> 86.417.359/0001-84		
<b>Email:</b>	<b>Telefone:</b>		
<b>Data/hora de envio</b> 26/02/2026 08:44:04	<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado		
<b>Descrição Comprador</b>			
2 - Água Mineral - Composição: Sem Gás; Apresentação: Garrafão 20 Litros; Características Gerais: Embalagem Descartável			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
Água Mineral - Composição: Sem Gás; Apresentação: Garrafão 20 Litros; Características Gerais: Embalagem Descartável	300,00	Unidade	16,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	

## Lote 3

**Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas**

<b>Fornecedor:</b> Agropecuária Fazenda do Bento Ind. e Com. Ltda	<b>CNPJ/CPF:</b> 38.749.487/0001-82		
<b>Email:</b> cafefazenda@hotmail.com	<b>Telefone:</b> (31) 99196-5177		
<b>Data/hora de envio</b> 24/02/2026 10:13:00	<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado		
<b>Descrição Comprador</b>			
3 - Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas	200,00	Unidade	33,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	

<b>Fornecedor:</b> GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA	<b>CNPJ/CPF:</b> 86.417.359/0001-84		
<b>Email:</b>	<b>Telefone:</b>		
<b>Data/hora de envio</b> 26/02/2026 08:44:04	<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado		
<b>Descrição Comprador</b>			
3 - Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas			
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>
Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas	200,00	Unidade	29,80
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	

<b>Fornecedor:</b> J. T. INDUSTRIA E COMERCIO DE CAFES LTDA	<b>CNPJ/CPF:</b> 03.370.573/0001-03
---	-------------------------------------

Assinado por 1 pessoa: ALDENICE OLIVEIRA DA SILVA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FB88EDF022EC42B58F35D51A6C975E72>





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

<b>Email:</b>				<b>Telefone:</b>			
<b>Data/hora de envio</b> 26/02/2026 08:00:48				<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado			
<b>Descrição Comprador</b>							
3 - Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas							
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>				
Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas	200,00	Unidade	33,00				
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>			<b>Modelo:</b>			
<b>Fornecedor:</b> VITOR AUGUSTO DIAS SILVA							
<b>CNPJ/CPF:</b> 48.947.862/0001-52							
<b>Email:</b>				<b>Telefone:</b>			
<b>Data/hora de envio</b> 26/02/2026 20:04:26				<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado			
<b>Descrição Comprador</b>							
3 - Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas							
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>				
Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas	200,00	Unidade	32,49				
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>			<b>Modelo:</b>			
<b>Fornecedor:</b> 3F Comércio e Serviços LTDA							
<b>CNPJ/CPF:</b> 41.254.133/0001-71							
<b>Email:</b>				<b>Telefone:</b>			
<b>Data/hora de envio</b> 26/02/2026 22:12:52				<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado			
<b>Descrição Comprador</b>							
3 - Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas							
<b>Descrição</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Unitário Proposto</b>				
Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas	200,00	Unidade	40,00				
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>			<b>Modelo:</b>			
<b>Fornecedor:</b> CAMPOS SOLUCOES ATACADISTAS LTDA							
<b>CNPJ/CPF:</b> 60.915.736/0001-11							
<b>Email:</b>				<b>Telefone:</b>			
<b>Data/hora de envio</b> 25/02/2026 16:09:26				<b>Avaliação da proposta:</b> Classificado			
<b>Descrição Comprador</b>							

Assinado por 1 pessoa: ALDENICE OLIVEIRA DA SILVA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FB88EDF022EC42B58F35D51A6C975E72>





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

3 - Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas	200,00	Unidade	33,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	

**Fornecedor:** 65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA

**CNPJ/CPF:** 65.227.305/0001-86

**Email:**

**Telefone:**

**Data/hora de envio** 26/02/2026 19:26:46

**Avaliação da proposta:** Classificado

## Descrição Comprador

3 - Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas

Descrição	Quantidade	Unidade de Medida	Unitário Proposto
Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas	200,00	Unidade	29,90
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	

A geração dessa Ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 3 lote(s).

Documento gerado em 04 de Março de 2026.

Aldenice Oliveira da Silva - Agente de Contratação

Assinado por 1 pessoa: ALDENICE OLIVEIRA DA SILVA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FB88EDF022EC42B58F35D51A6C975E72>





**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

PRACA SILVESTRE FRANCISCO OLIVEIRA, Nº 162 - CENTRO - CNPJ: 23.776.503/0001-59

PAINEIRAS/MG - CEP 15.140-000

FONE: (37) 3457-0010



CÓDIGO DE ACESSO

FB88EDF022EC42B58F35D51A6C975E72

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/FB88EDF022EC42B58F35D51A6C975E72>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislative@paineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## FORNECEDORES HABILITADOS

DISPENSA CONTEMPLANDO FASE RECURSAL Nº. **006/2026**  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. **007/2026**

Final da Proposta/Início da Sessão: **27/02/2026 às 07:59**

<b>Fornecedor:</b> 65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA	<b>CPF/CNPJ:</b> 65.227.305/0001-86			
<b>E-mail:</b> licitacao.siqueiracomercio@gmail.com	<b>Telefone:</b> (35) 98836-0184			
<b>Lote 3</b>				
Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas				
<b>Descrição Comprador</b>				
3 - Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas				
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quant.</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas	200,00	Unidade	20,67	4.134,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>		
<b>Total de 65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA</b>				<b>R\$ 4.134,00</b>

<b>Fornecedor:</b> GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA	<b>CPF/CNPJ:</b> 86.417.359/0001-84			
<b>E-mail:</b> geraldomagelaasilva@hotmail.com	<b>Telefone:</b> (37) 3545-1024			
<b>Lote 1</b>				
Açúcar - Tipo: Cristal; Composição: Origem Vegetal, Sacarosi De Cana De Açúcar; Aplicação: Adoçante; Características Adicionais: 1ª Qualidade; Apresentação: Pacote 5 Quilogramas				
<b>Descrição Comprador</b>				
1 - Açúcar - Tipo: Cristal; Composição: Origem Vegetal, Sacarosi De Cana De Açúcar; Aplicação: Adoçante; Características Adicionais: 1ª Qualidade; Apresentação: Pacote 5 Quilogramas				
<b>Descrição do Fornecedor</b>	<b>Quant.</b>	<b>Medida</b>	<b>Unitário</b>	<b>Sub Total</b>
Açúcar - Tipo: Cristal; Composição: Origem Vegetal, Sacarosi De Cana De Açúcar; Aplicação: Adoçante; Características Adicionais: 1ª Qualidade; Apresentação: Pacote 5 Quilogramas	50,00	Unidade	16,90	845,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>		
<b>Lote 2</b>				
Água Mineral - Composição: Sem Gás; Apresentação: Garraão 20 Litros; Características Gerais: Embalagem Descartável				
<b>Descrição Comprador</b>				

Processo 29/2026. Assinado por 2 pessoas: ALDENICE OLIVEIRA DA SILVA e CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7A256F20FF4F4CCA8435EEA8FF407228>





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

2 - Água Mineral - Composição: Sem Gás; Apresentação: Garrafão 20 Litros; Características Gerais: Embalagem Descartável				
Descrição do Fornecedor	Quant.	Medida	Unitário	Sub Total
Água Mineral - Composição: Sem Gás; Apresentação: Garrafão 20 Litros; Características Gerais: Embalagem Descartável	300,00	Unidade	16,00	4.800,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>		
<b>Total de GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA</b>				<b>R\$ 5.645,00</b>

A geração dessa ata só é possível após encerrada a sala de disputa e conhecido o vencedor de todos os lotes.

Homologação Parcial: 0 de 3 lote(s).

Documento gerado em 04 de Março de 2026.

\_\_\_\_\_  
Aldenice Oliveira da Silva - Agente de Contratação

\_\_\_\_\_  
Carlos Daniel da Silva Gouvêa -

Processo 29/2026. Assinado por 2 pessoas: ALDENICE OLIVEIRA DA SILVA e CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7A256F20FF4F4CCA8435EEA8FF407228>





**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

PRACA SILVESTRE FRANCISCO OLIVEIRA, Nº 162 - CENTRO - CNPJ: 23.776.503/0001-59

PAINEIRAS/MG - CEP 15.140-000

FONE: (37) 3457-0010



CÓDIGO DE ACESSO

7A256F20FF4F4CCA8435EEA8FF407228

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7A256F20FF4F4CCA8435EEA8FF407228>



**De:** Divisão de Licitação e Compras

Enviado por: Aldenice Oliveira da Silva (aldenice)

**Para:** Divisão de Licitação e Compras (Organograma)

**Data:** 04 de março de 2026 às 11:03

## **JUNTADA DE DOCUMENTOS**

Nesta data, juntei aos autos deste processo os documentos a seguir discriminados, que passam a constituir-lo:

### **1. TERMO DE JUSTIFICATIVAS.**

Paineiras/MG, 04 de março de 2026.

**Aldenice Oliveira da Silva**  
**Assistente Legislativo**

### **Anexo(s)**

Termo de Justificativas - Processo N° 007-2026 .pdf



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## TERMO DE JUSTIFICATIVAS – NLLC (LEI N° 14.133/2021)

### Processo Administrativo nº 007/2026 – Dispensa nº 006/2026

**Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras/MG.**

#### 1. ENQUADRAMENTO E VALOR DA CONTRATAÇÃO

A contratação pretendida tem enquadramento legal no art. 75, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo considera dispensa de licitação em razão de valor, estimando-se o valor da contratação em **R\$ 9.779,00 (Nove mil, setecentos e setenta e nove reais)**.

#### 2. ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) e a Análise de Riscos foram dispensados na presente contratação, considerando as características do objeto e o regime jurídico aplicável à contratação direta.

Inicialmente, destaca-se que o art. 72 da Lei nº 14.133 dispõe que o processo de contratação direta deverá ser instruído com documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou executivo. A própria redação do dispositivo evidencia que o ETP e a análise de riscos não constituem exigência obrigatória em todos os casos de dispensa de licitação, devendo sua elaboração ocorrer conforme a complexidade e as peculiaridades do objeto.

No caso em análise, trata-se da aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras/MG. O objeto consiste em bens comuns, padronizados e amplamente disponíveis no mercado, cujas especificações podem ser definidas de forma objetiva no Termo de Referência, não demandando estudos técnicos complexos, análise de soluções alternativas ou definição de metodologia específica de execução.

As quantidades estimadas e as especificações dos produtos foram estabelecidas com base no histórico de consumo e nas necessidades administrativas regulares da Câmara Municipal, sendo suficientes para caracterizar adequadamente a solução pretendida e viabilizar a contratação.

Assim, a dispensa do ETP e da Análise de Riscos revela-se medida adequada e proporcional, compatível com a natureza do objeto e com o grau de complexidade da contratação, não acarretando prejuízo à regular instrução processual nem à observância dos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

#### 5. TERMO DE REFERÊNCIA

Foi elaborado Termo de Referência pela Secretaria do Legislativo da Câmara Municipal de Paineiras/MG. Aabordando os requisitos mínimos para a contratação.





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## 6. PROCESSO DE DISPENSA ELETRÔNICA

A opção pela dispensa na forma eletrônica pode ser justificada pela eficiência desse método, proporcionando maior celeridade ao processo e permitindo uma ampla participação de fornecedores. Além disso, a transparência e a competitividade são aprimoradas, favorecendo a obtenção da melhor proposta, assegurando um tratamento isonômico entre os licitantes, garantindo a obtenção do resultado mais vantajoso com melhores condições e preços para o Poder Legislativo Municipal.

## 7. RAZÃO DA ESCOLHA E JUSTIFICATIVA DE PREÇO

Para a estimativa de preços e seleção da proposta mais vantajosa, adotou-se a metodologia prevista no art. 23 da Lei nº 14.133, consistente na apuração do valor de mercado com base em propostas obtidas por meio de procedimento de dispensa eletrônica, realizado em plataforma digital com fase competitiva de lances. Tal sistemática assegura ampla publicidade, isonomia entre os interessados e formação de preço a partir da dinâmica concorrencial, refletindo de maneira mais fidedigna o comportamento do mercado.

O procedimento foi devidamente publicado, possibilitando a participação de fornecedores interessados e a apresentação de novas propostas, ampliando a competitividade e oportunizando a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração. Durante a fase competitiva, os licitantes apresentaram lances sucessivos, resultando na redução dos valores inicialmente ofertados.

Encerrada a etapa de lances, procedeu-se ainda à tentativa de negociação direta com os licitantes detentores das melhores propostas, nos termos do art. 61 da Lei nº 14.133/2021, com o objetivo de alcançar condições ainda mais favoráveis à Administração, reforçando o dever de busca da economicidade e da vantajosidade.

Após a análise da documentação e da regularidade das propostas, verificou-se que os menores valores válidos foram apresentados pelas empresas **65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA – CNPJ: 65.227.305/0001-86** e **GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA – CNPJ: 86.417.359/0001-84**, totalizando o montante de **R\$ 9.779,00 (Nove mil, setecentos e setenta e nove reais)**.

A escolha das propostas encontra-se devidamente motivada e em consonância com os princípios que regem as contratações públicas, especialmente os da legalidade, impessoalidade, publicidade, competitividade, economicidade e eficiência, não havendo qualquer afronta à legislação vigente. Ao contrário, o procedimento adotado evidencia a observância do dever de planejamento, da busca pela proposta mais vantajosa e da adequada instrução processual.

## 8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 68, incisos I a VII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Resta deixar consignado que as empresas a serem contratadas demonstraram habilmente suas habilitações jurídicas e suas regularidades fiscais e trabalhistas nos autos do processo.

## 9. INSTRUMENTO DE CONTRATO OU OUTRO INSTRUMENTO HÁBIL





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3457-0010

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

O instrumento a ser utilizado para formalização desta contratação será o TERMO DE CONTRATO nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 10. DA PUBLICAÇÃO EM SÍTIOS ELETRÔNICO

Em atendimento ao disposto no art. 75, § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, foi divulgado os Atos Administrativos em Sítio Eletrônico Oficial, conforme comprovado nos autos.

*(assinado e datado eletronicamente)*

**ALDENICE OLIVEIRA DA SILVA**  
*Agente de Contratação*  
*Câmara Municipal de Paineiras*





**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

PRACA SILVESTRE FRANCISCO OLIVEIRA, Nº 162 - CENTRO - CNPJ: 23.776.503/0001-59

PAINEIRAS/MG - CEP 15.140-000

FONE: (37) 3457-0010



CÓDIGO DE ACESSO

CDCF8C29D2AA47B28693D5DC0CB4104D

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/CDCF8C29D2AA47B28693D5DC0CB4104D>



**De:** Divisão de Licitação e Compras

Enviado por: Aldenice Oliveira da Silva (aldenice)

**Para:** Divisão de Licitação e Compras (Organograma), Valdeci Alves da Silva (Interno)

**Data:** 04 de março de 2026 às 12:48

## **D E S P A C H O**

Paineiras/MG, 04 de março de 2026.

**Ao Senhor**

**VALDECI ALVES DA SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal de Paineiras/MG**

CONSIDERANDO a solicitação para contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, destinada à aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras/MG, conforme especificações constantes do Documento de Oficialização de Demanda – DOD, do Termo de Referência e demais peças que instruem os autos;

CONSIDERANDO que a contratação pretendida enquadra-se no limite de valor estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensável a realização de procedimento licitatório, desde que observados os princípios que regem a Administração Pública;

CONSIDERANDO que a ausência da aquisição dos referidos materiais e equipamentos comprometeria o adequado desenvolvimento das rotinas administrativas, o suporte às atividades legislativas e o funcionamento regular dos setores da Câmara Municipal, afetando a eficiência e a continuidade dos serviços públicos prestados;

CONSIDERANDO que a demanda encontra-se devidamente justificada, com definição clara do objeto, especificações técnicas adequadas e compatíveis com a necessidade institucional, bem como pesquisa de preços que demonstra a compatibilidade dos valores praticados com os preços de mercado;

CONSIDERANDO que o processo está regularmente instruído, contendo Termo de Referência, justificativa da escolha do fornecedor, estimativa de despesa e demais documentos exigidos pela Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que há disponibilidade orçamentária e financeira para suportar a despesa, conforme informação do setor competente, sem prejuízo ao equilíbrio das contas públicas;

### ***S O L I C I T O:***

A autorização para a contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras/MG, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Submete-se o presente à apreciação superior.

**Aldenice Oliveira da Silva**

**Agente de Contratação**

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATATAÇÃO DIRETA**  
**PROCESSO Nº 007/2026 – DISPENSA Nº 006/2026**

**OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras/MG.**

**CONSIDERANDO** os pressupostos fáticos e jurídicos constantes do Documento de Formalização de Demanda – DFD e do Termo de Referência, que demonstram a necessidade da contratação para viabilizar a implantação do Posto de Identificação no Município de Paineiras/MG, garantindo a adequada estruturação física e operacional do serviço;

**CONSIDERANDO** que a contratação pretendida encontra-se devidamente fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da despesa enquadra-se no limite legal para dispensa de licitação;

**CONSIDERANDO** que os gêneros alimentícios a serem adquiridos, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, são indispensáveis ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras/MG, assegurando condições adequadas ao funcionamento das atividades administrativas e institucionais, bem como ao atendimento de vereadores, servidores e visitantes;

**CONSIDERANDO** que o valor estimado da contratação encontra-se dentro dos limites estabelecidos pela legislação vigente e que há disponibilidade orçamentária suficiente para suportar a despesa, conforme informação do setor competente;

**CONSIDERANDO** que o processo administrativo encontra-se devidamente instruído, contendo a justificativa da necessidade, a definição do objeto, o Termo de Referência, a pesquisa de preços, bem como a comprovação da regularidade jurídica, fiscal e trabalhista da(s) empresa(s) selecionada(s), em conformidade com a Lei nº 14.133/2021;

**DECIDO:**

Diante do exposto, reconheço estarem presentes os requisitos legais para a contratação direta do objeto em tela, por dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assim, **AUTORIZO** a contratação direta e **RATIFICO** a dispensa de licitação, e **ADJUDICO** o objeto à(s) empresa(s): **65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA, CNPJ: 65.227.305/0001-86** e **GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA, CNPJ: 86.417.359/0001-84**, nos termos do art. 71, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Paineiras/MG, observadas as condições estabelecidas nos autos do processo.

**DETERMINO**, para prosseguimento:

- I. O encaminhamento ao setor competente para a formalização dos instrumentos contratuais ou equivalentes, bem como para a emissão da respectiva Nota de Empenho;
- II. A adoção das providências administrativas necessárias ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual;
- III. A publicação e divulgação do presente ato, nos termos do art. 72, parágrafo único, e do art. 94, ambos da Lei nº 14.133/2021.

Paineiras/MG, 04 de março de 2026.

**PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

*(Assinado e eletronicamente)*

**VALDECI ALVES DA SILVA**

**Presidente da Câmara Municipal de  
Paineiras - Minas Gerais**

Assinado por 1 pessoa: VALDECI ALVES DA SILVA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B29B4CAC47B040A0AE883CE1E9E539C7>





**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

PRACA SILVESTRE FRANCISCO OLIVEIRA, Nº 162 - CENTRO - CNPJ: 23.776.503/0001-59  
PAINEIRAS/MG - CEP 15.140-000  
FONE: (37) 3457-0010



CÓDIGO DE ACESSO

B29B4CAC47B040AEAE883CE1E9E539C7

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/B29B4CAC47B040AEAE883CE1E9E539C7>



**De:** Divisão de Licitação e Compras  
Enviado por: Carlos Daniel da Silva Gouvêa (carlosdaniel)  
**Para:** Divisão de Licitação e Compras (Organograma)  
**Data:** 04 de março de 2026 às 14:06



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Divisão de Licitação e Compras

## **CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

**CERTIFICO** que, na presente data, eu, **Carlos Daniel da Silva Gouvêa**, procedi à juntada aos autos do presente processo do(s) seguinte(s) documento(s):

- 1. TERMO DE ADJUDICAÇÃO;**
- 2. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO.**

E, para constar, lavrei a presente certidão.

O referido é verdade e **DOU FÉ.**

Paineiras/MG, 04 de março de 2026.

**Carlos Daniel da Silva Gouvêa**  
**Diretor de Licitação e Compras**

### **Anexo(s)**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PROCESSO 007-2026.pdf  
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO 007-2026.pdf



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Dispensa contemplando fase recursal nº 006/2026**, Processo Administrativo nº **007/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras/MG.

### Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA - 65.227.305/0001-86 kaio9702@gmail.com - (35) 98836-0184	6.600,00	4.134,00	2.466,00 Proveito ( 37,36% )
GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA - 86.417.359/0001-84 geraldomagelaasilva@hotmail.com - (37) 3545-1024	6.182,50	5.645,00	537,50 Proveito ( 8,69% )
<b>Totais</b>	<b>12.782,50</b>	<b>9.779,00</b>	<b>3.003,50</b> <b>Proveito ( 23,50% )</b>

### Detalhes

**Valdeci Alves da Silva** na condição de **Autoridade Competente** Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

**Fornecedor:** GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA - **CPF/CNPJ:** 86.417.359/0001-84

#### Lote 1

**Data/Hora da Adjudicação - 04/03/2026 14:00:54**

Açúcar - Tipo: Cristal; Composição: Origem Vegetal, Sacarosi De Cana De Açúcar; Aplicação: Adoçante; Características Adicionais: 1ª Qualidade; Apresentação: Pacote 5 Quilogramas

#### Descrição Item

**Quantidade**

**Medida**

**Unitário**

**Sub Total**

Açúcar - Tipo: Cristal; Composição: Origem Vegetal, Sacarosi De Cana De Açúcar; Aplicação: Adoçante; Características Adicionais: 1ª Qualidade; Apresentação: Pacote 5 Quilogramas

50,00

Unidade

16,90

845,00

#### Lote 2

**Data/Hora da Adjudicação - 04/03/2026 14:00:59**

Água Mineral - Composição: Sem Gás; Apresentação: Garrafão 20 Litros; Características Gerais: Embalagem Descartável

#### Descrição Item

**Quantidade**

**Medida**

**Unitário**

**Sub Total**

Água Mineral - Composição: Sem Gás; Apresentação: Garrafão 20 Litros; Características Gerais: Embalagem Descartável

300,00

Unidade

16,00

4.800,00





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

**Fornecedor:** 65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA - **CPF/CNPJ:** 65.227.305/0001-86

**Lote 3**

**Data/Hora da Adjudicação - 04/03/2026 14:01:04**

Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas

**Descrição Item**

**Quantidade**

**Medida**

**Unitário**

**Sub Total**

Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas

200,00

Unidade

20,67

4.134,00

Paineiras, 04 de Março de 2026.

Autoridade Competente: Valdeci Alves da Silva

Processo 29/2026. Assinado por 1 pessoa: VALDECI ALVES DA SILVA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37C388537E9C432FA5E58FCE9BD38247>





**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

PRACA SILVESTRE FRANCISCO OLIVEIRA, Nº 162 - CENTRO - CNPJ: 23.776.503/0001-59

PAINEIRAS/MG - CEP 15.140-000

FONE: (37) 3457-0010



CÓDIGO DE ACESSO

37C388537E9C432FA5E58FCE9BD38247

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/37C388537E9C432FA5E58FCE9BD38247>



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Dispensa contemplando fase recursal nº 006/2026**, Processo Administrativo nº **007/2026**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras/MG.

### Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA - 65.227.305/0001-86 kaio9702@gmail.com - (35) 98836-0184	6.600,00	4.134,00	2.466,00 Proveito ( 37,36% )
GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA - 86.417.359/0001-84 geraldomagelaasilva@hotmail.com - (37) 3545-1024	6.182,50	5.645,00	537,50 Proveito ( 8,69% )
<b>Totais</b>	<b>12.782,50</b>	<b>9.779,00</b>	<b>3.003,50</b> <b>Proveito ( 23,50% )</b>

### Detalhes

**Valdeci Alves da Silva** na condição de **Autoridade Competente** Homologou o(s) lote(s) em favor de:

**Fornecedor:** GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA - **CPF/CNPJ:** 86.417.359/0001-84

#### Lote 1

**Data/Hora da Homologação - 04/03/2026 14:01:19**

Açúcar - Tipo: Cristal; Composição: Origem Vegetal, Sacarosi De Cana De Açúcar; Aplicação: Adoçante; Características Adicionais: 1ª Qualidade; Apresentação: Pacote 5 Quilogramas

#### Descrição Item

**Quantidade**

**Medida**

**Unitário**

**Sub Total**

Açúcar - Tipo: Cristal; Composição: Origem Vegetal, Sacarosi De Cana De Açúcar; Aplicação: Adoçante; Características Adicionais: 1ª Qualidade; Apresentação: Pacote 5 Quilogramas

50,00

Unidade

16,90

845,00

#### Lote 2

**Data/Hora da Homologação - 04/03/2026 14:01:19**

Água Mineral - Composição: Sem Gás; Apresentação: Garrafão 20 Litros; Características Gerais: Embalagem Descartável

#### Descrição Item

**Quantidade**

**Medida**

**Unitário**

**Sub Total**

Água Mineral - Composição: Sem Gás; Apresentação: Garrafão 20 Litros; Características Gerais: Embalagem Descartável

300,00

Unidade

16,00

4.800,00





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

**Fornecedor:** 65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA - **CPF/CNPJ:** 65.227.305/0001-86

**Lote 3**

**Data/Hora da Homologação - 04/03/2026 14:01:19**

Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas	200,00	Unidade	20,67	4.134,00

Paineiras, 04 de Março de 2026.

Autoridade Competente: Valdeci Alves da Silva

Processo 29/2026. Assinado por 1 pessoa: VALDECI ALVES DA SILVA  
Documento assinado digitalmente/electronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3D21EEDB377B4E12A374C801F7FCC4EE>





**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

PRACA SILVESTRE FRANCISCO OLIVEIRA, Nº 162 - CENTRO - CNPJ: 23.776.503/0001-59

PAINEIRAS/MG - CEP 15.140-000

FONE: (37) 3457-0010



CÓDIGO DE ACESSO

3D21EEBD377B4E12A374C801F7FCC4EE

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3D21EEBD377B4E12A374C801F7FCC4EE>



**De:** Divisão de Licitação e Compras  
Enviado por: Carlos Daniel da Silva Gouvêa (carlosdaniel)  
**Para:** Divisão de Licitação e Compras (Organograma)  
**Data:** 09 de março de 2026 às 11:27



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Divisão de Licitação e Compras

### **CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

**CERTIFICO** que, na presente data, eu, **Carlos Daniel da Silva Gouvêa**, procedi à juntada aos autos do presente processo do(s) seguinte(s) documento(s):

- 1. Termo de Contrato N° 013/2026;**
- 2. Termo de Contrato N° 014/2026.**

E, para constar, lavrei a presente certidão.

O referido é verdade e **DOU FÉ.**

Paineiras/MG, 09 de março de 2026.

**Carlos Daniel da Silva Gouvêa**  
**Diretor de Licitação e Compras**

#### **Anexo(s)**

Termo de Contrato N° 013-2026 - GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA.pdf  
Termo de Contrato N° 014-2026 - KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA.pdf



## TERMO DE CONTRATO Nº 013/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

**CONTRATADA:** GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras/MG.

**PREÇO GLOBAL:** R\$ 5.645,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)

**PERIODICIDADE DE REAJUSTE:** 12 (doze) meses

**INDEXADOR:** IPCA-E

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses

**LICITAÇÃO:** Dispensa nº 006/2026 - Processo nº 007/2026

Entre o **Poder Legislativo do Município de Paineiras**, a Câmara Municipal, com sede na Rua Silvestre Francisco de Oliveira, nº 162, bairro Centro, na cidade de Paineiras, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.776.503/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, Valdeci Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.311.996-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 86 417 359/0001-84, sediada na Rua RUA DEPUTADO EDUARDO LUCAS, nº 540, bairro CENTRO, Paineiras, MG, 35622000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por GERALDO, inscrito no CPF/MF sob o nº, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do que consta no **Processo nº 007/2026 Dispensa nº 006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras/MG..

1.2. Objeto da contratação:

Lote 1			
Açúcar - Tipo: Cristal; Composição: Origem Vegetal, Sacarosi De Cana De Açúcar; Aplicação: Adoçante; Características Adicionais: 1ª Qualidade; Apresentação: Pacote 5 Quilogramas			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total

Assinado por 2 pessoas: VALDECI ALVES DA SILVA e GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/236C-CA72-BE7E-E8EF> e informe o código 236C-CA72-BE7E-E8EF





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

Açúcar - Tipo: Cristal; Composição: Origem Vegetal, Sacarosi De Cana De Açúcar; Aplicação: Adoçante; Características Adicionais: 1ª Qualidade; Apresentação: Pacote 5 Quilogramas	50,00 Unidade	R\$ 16,90	R\$ 845,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 1</b>	x1		R\$ 845,00

<b>Lote 2</b>			
Água Mineral - Composição: Sem Gás; Apresentação: Garrafão 20 Litros; Características Gerais: Embalagem Descartável			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total
Água Mineral - Composição: Sem Gás; Apresentação: Garrafão 20 Litros; Características Gerais: Embalagem Descartável	300,00 Unidade	R\$ 16,00	R\$ 4.800,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 2</b>	x1		R\$ 4.800,00

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 5.645,00 (cinco mil e seiscentos e quarenta e cinco reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da

Assinado por 2 pessoas: VALDECI ALVES DA SILVA e GERALDO MAGELA ALVARES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/236C-CA72-BE7E-E8EF> e informe o código 236C-CA72-BE7E-E8EF





execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## **CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



## CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação no exercício de 2026 correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

*Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal*

*Projeto/Atividade: 2.102 - Execução da Atividade Institucional do Poder Legislativo Municipal*

*Natureza: 3.3.90.30.00*

*Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos*

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Paineiras/MG, 04 de março de 2026.

**Valdeci Alves da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**CONTRATANTE**

**GERALDO**  
**GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA**  
**CONTRATADA**

Assinado por 2 pessoas: VALDECI ALVES DA SILVA e GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/236C-CA72-BE7E-E8EF> e informe o código 236C-CA72-BE7E-E8EF





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 236C-CA72-BE7E-E8EF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ VALDECI ALVES DA SILVA (CPF 007.XXX.XXX-26) em 04/03/2026 19:43:20 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GERALDO MAGELA ALVARES DA SILVA (CNPJ 86.417.359/0001-84) em 05/03/2026 09:06:11  
GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/236C-CA72-BE7E-E8EF>



## TERMO DE CONTRATO Nº 014/2026

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

**CONTRATADA:** 65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA

**OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras/MG.

**PREÇO GLOBAL:** R\$ 4.134,00 (quatro mil e cento e trinta e quatro reais)

**PERIODICIDADE DE REAJUSTE:** 12 (doze) meses

**INDEXADOR:** IPCA-E

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) meses

**LICITAÇÃO:** Dispensa nº 006/2026 - Processo nº 007/2026

Entre o **Poder Legislativo do Município de Paineiras**, a Câmara Municipal, com sede na Rua Silvestre Francisco de Oliveira, nº 162, bairro Centro, na cidade de Paineiras, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 23.776.503/0001-59, neste ato representado por seu Presidente, Valdeci Alves da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº XXX.311.996-XX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a **65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 65 227 305/0001-86, sediada na Rua Avenida Amazonas, nº 4040, bairro Belvedere, Divinópolis, MG, 35501635, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA, inscrito no CPF/MF sob o nº, conforme atos constitutivos da empresa, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do que consta no **Processo nº 007/2026 Dispensa nº 006/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras/MG..

1.2. Objeto da contratação:

Lote 3			
Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas			
Descrição dos Itens	Quantidade / Unidade	Unitário Final	Sub Total





# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

Café - Apresentação: Torrado Moído; Intensidade: Média; Tipo: Tradicional; Empacotamento: Almofada; Apresentação: Pacote 500 Gramas	200,00 Unidade	R\$ 20,67	R\$ 4.134,00
<b>Marca:</b>	<b>Fabricante:</b>	<b>Modelo:</b>	
<b>Total Lote 3</b>		x1	R\$ 4.134,00

1.3. Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. A Proposta do contratado;
- 1.3.3. Edital de Aviso de Dispensa Eletrônica;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

## CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de **60 (sessenta) meses**, contados a partir da assinatura deste contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de **R\$ 4.134,00 (quatro mil e cento e trinta e quatro reais)**.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

## CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

Assinado por 2 pessoas: 65.227.305 KAILO CESAR SIQUEIRA CORREA e VALDECI ALVES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/809E-1E22-2E54-70F8> e informe o código 809E-1E22-2E54-70F8





## **CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA-E, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratante constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

9.1. As cláusulas referentes as obrigações do contratado constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO**

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As cláusulas referentes as infrações e sanções administrativas constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**



12.3. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação no exercício de 2026 correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

*Unidade Orçamentária: 01.01.01 - Câmara Municipal*

*Projeto/Atividade: 2.102 - Execução da Atividade Institucional do Poder Legislativo Municipal*

*Natureza: 3.3.90.30.00*

*Fonte: 1.500.000.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos*

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Abaeté, Estado de Minas Gerais, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS

CNPJ: 23.776.503/0001-59

Rua Silvestre Francisco de Oliveira, 162 - Centro - Paineiras - MG

CEP 35622-000 - Tel. (037) 3545 1485/1499

legislativodepaineiras@gmail.com | www.paineiras.cam.mg.gov.br

Paineiras/MG, 04 de março de 2026.

**Valdeci Alves da Silva**  
**Presidente da Câmara Municipal**  
**CONTRATANTE**

**KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA**  
**65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA**  
**CORREA**  
**CONTRATADA**

Assinado por 2 pessoas: 65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA e VALDECI ALVES DA SILVA  
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/809E-1E22-2E54-70F8> e informe o código 809E-1E22-2E54-70F8





## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 809E-1E22-2E54-70F8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ 65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA (CNPJ 65.227.305/0001-86) em 04/03/2026 16:25:49 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ VALDECI ALVES DA SILVA (CPF 007.XXX.XXX-26) em 04/03/2026 19:44:18 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/809E-1E22-2E54-70F8>



**De:** Divisão de Licitação e Compras  
Enviado por: Carlos Daniel da Silva Gouvêa (carlosdaniel)  
**Para:** Divisão de Licitação e Compras (Organograma)  
**Data:** 17 de março de 2026 às 10:57



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
Divisão de Licitação e Compras

## **CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

**CERTIFICO** que, na presente data, eu, **Carlos Daniel da Silva Gouvêa**, procedi à juntada aos autos do presente processo do(s) seguinte(s) documento(s):

**1. Comprovante de Publicação - PNCP e Site da Câmara Municipal.**

E, para constar, lavrei a presente certidão.

O referido é verdade e **DOU FÉ**.

Paineiras/MG, 17 de março de 2026.

**Carlos Daniel da Silva Gouvêa**  
**Diretor de Licitação e Compras**

**Anexo(s)**

Comprovante de Publicação - PNCP e Site da Câmara Municipal.pdf

# Aviso de Contratação Direta nº 006/2026

Última atualização 23/02/2026



[Acessar Contratação](#)

**Local:** Paineiras/MG **Órgão:** PAINEIRAS CAMARA MUNICIPAL **Unidade compradora:** 1173 - Unidade Única

**Modalidade da contratação:** Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, II **Tipo:** Aviso de Contratação Direta

**Modo de disputa:** Dispensa Com Disputa **Registro de preço:** Não **Fonte orçamentária:** Não informada

**Data de divulgação no PNCP:** 23/02/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

**Data de início de recebimento de propostas:** 23/02/2026 15:55 (horário de Brasília)

**Data fim de recebimento de propostas:** 27/02/2026 07:59 (horário de Brasília)

**Id contratação PNCP:** 23776503000159-1-000008/2026 **Fonte:** Licitar Digital - Plataforma de Licitações Online

## Objeto:

Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal de Paineiras/MG.

VALOR TOTAL  
ESTIMADO DA  
COMPRA

R\$ 12782,50

VALOR TOTAL  
HOMOLOGADO DA  
COMPRA

R\$ 9779,00

Itens [Arquivos](#) [Contratos/Empenhos](#) [Histórico](#)

Número	Data	Vigência	Id Contrato PNCP	Valor Global	Acessar
	Portal Nacional de Contratações Públicas		000013/2026		<a href="#">Entrar</a>
013/2026	04/03/2026	04/03/2026 a 03/03/2031	23776503000159-2-000014/2026	R\$ 0,00	<a href="#">Acessar</a>

Exibir 10

1-2 de 2 itens

Página 1



[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

<https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

0800 978 9001



Gostaria de receber atualizações sobre essa licitação?

Quero receber atualizações

## 007/2026

**Processo:** 007/2026

**Publicação:** 27/02/2026

**Abertura:** 27/02/2026

**Modalidade:** Dispensa

**Situação:** Em andamento

### Objeto da Licitação:

Aquisição de gêneros alimentícios, por meio de fornecimento parcelado e contínuo, destinados ao atendimento das demandas ordinárias da Câmara Municipal

ANEXOS

CONTRATOS E ADITIVOS

12/03/2026 Termo de Contrato nº 013/2026

baixar

12/03/2026 Termo de Contrato nº 014/2026

baixar



**De:** Divisão de Licitação e Compras

Enviado por: Carlos Daniel da Silva Gouvêa (carlosdaniel)

**Para:** Divisão de Licitação e Compras (Organograma), Bruno Henrique Gomes Barbosa (Interno)

**Data:** 17 de março de 2026 às 11:00



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**Divisão de Licitação e Compras**

**CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS**

**CERTIFICO** que, na presente data, eu, **Carlos Daniel da Silva Gouvêa**, procedi à juntada aos autos do presente processo do(s) seguinte(s) documento(s):

- 1. Orientação Normativa nº 001/2025/CJ/CMP;**
- 2. Checklist de Verificação Documental.**

E, para constar, lavrei a presente certidão.

O referido é verdade e **DOU FÉ.**

Paineiras/MG, 17 de março de 2026.

**Carlos Daniel da Silva Gouvêa**  
**Diretor de Licitação e Compras**

**Anexo(s)**

Orientação Normativa Nº 001-2025 - CJ-CMP.pdf

Orientação Normativa Nº 001-2025 - CJ-CMP - Checklist.pdf

<b>Orientação Normativa nº 001/2025/CJ/CMP</b>	<b>Interessado: Câmara Municipal de Paineiras</b>
<p><b>Contratação direta. Dispensa de licitação por pequeno valor. Inexigibilidade até os limites do art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Dispensa de parecer jurídico obrigatório. Rito sumário. Minuta contratual padronizada. Interpretação do art. 53, § 5º, da Lei nº 14.133/2021. Orientação Normativa AGU nº 69/2021. Resolução AGE/MG nº 178/2023.</b></p> <p>Estabelece diretriz para a dispensa de manifestação jurídica obrigatória nos processos de contratação direta por pequeno valor, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, bem como nas hipóteses de inexigibilidade do art. 74, desde que respeitados os limites legais, não haja contrato com minuta não padronizada e inexistência de dúvida jurídica relevante. Define checklist obrigatório e fixa a competência da Consultoria Jurídica para manifestação nos casos excepcionais ou omissos.</p>	

## **ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 001-2025 – CJ/CMP**

### **1. INTRODUÇÃO**

A presente manifestação tem por finalidade consolidar orientação jurídica a respeito da possibilidade de dispensa de parecer jurídico nos processos de contratação direta por pequeno valor, com fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Câmara Municipal de Paineiras. Trata-se de matéria que demanda posicionamento consultivo da assessoria jurídica para fins de uniformização de procedimentos administrativos, com vistas à racionalização dos atos e à preservação da legalidade, segurança e eficiência.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Nos termos do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é dispensável a realização de procedimento licitatório para contratações cujo valor não ultrapasse os limites legalmente estabelecidos. O Decreto Federal nº 12.343, de 30 de dezembro de 2024, que entrou em vigor em 1º de janeiro de 2025, atualizou os referidos valores da seguinte forma: até **R\$ 125.451,15** (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) para **obras e serviços de engenharia ou manutenção de veículos automotores** (art. 75, inciso I); e até **R\$ 62.725,59** (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos) para os **demais serviços e compras** (art. 75, inciso II).

O § 5º do art. 53 da mesma lei confere aos órgãos de assessoramento jurídico a prerrogativa de definir hipóteses em que será dispensada a emissão de parecer jurídico nos processos de contratação, notadamente quando não houver complexidade jurídica relevante. Tal prerrogativa tem por escopo a desburocratização dos procedimentos, alinhando-se aos princípios da eficiência, razoabilidade e proporcionalidade na atuação administrativa.

A Advocacia-Geral da União, por meio da Orientação Normativa AGU nº 69/2021, firmou entendimento no sentido de que não se exige parecer jurídico obrigatório nas contratações diretas de pequeno valor realizadas com fundamento no art. 75, I ou II, ou mesmo no art. 74, desde que os valores envolvidos não ultrapassem os referidos limites. Segundo a referida orientação:

**“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133/2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação. Aplica-se o mesmo entendimento às contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133/2021, desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75.” (DOU, Seção 1, Edição 181, p. 4 – 23/09/2021)**

Tal posicionamento é corroborado no plano estadual pela Resolução AGE/MG nº 178/2023, que igualmente reconhece a desnecessidade de análise jurídica nos processos de dispensa e inexigibilidade de licitação de pequeno valor, condicionando eventual exigência à existência de contrato com cláusulas não padronizadas ou à formulação de dúvida jurídica relevante.

Dessa forma, entende-se que a emissão de parecer jurídico pode ser validamente dispensada nas contratações diretas de pequeno valor, desde que estejam simultaneamente presentes os seguintes requisitos: o valor da contratação deve respeitar os limites atualizados estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021; não deve haver minuta contratual com cláusulas não padronizadas; deve estar ausente qualquer dúvida jurídica relevante expressamente suscitada pela autoridade competente; e todos os documentos essenciais devem constar nos autos do processo, em conformidade com o checklist padronizado adotado pela Administração.

### 3. DIRETRIZ CONSULTIVA

Estabelece-se, como diretriz jurídica de caráter permanente no âmbito da Câmara Municipal de Paineiras, que **é dispensada a emissão de parecer jurídico nos processos de contratação direta por pequeno valor**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições legais e regulamentares pertinentes.

A dispensa da manifestação jurídica aplica-se especificamente às seguintes hipóteses:

**I** - às contratações diretas fundamentadas nos incisos I e II do art. 75 da referida lei, que tratam das dispensas em razão do valor, atualizados na forma da lei; e

**II** - às contratações por inexigibilidade de licitação, com base no art. 74 da mesma norma legal, desde que os valores envolvidos não ultrapassem os limites previstos para as dispensas do art. 75.

A dispensa de parecer jurídico não se aplica em duas hipóteses: (I) quando a contratação direta resultar na formalização de contrato administrativo cuja minuta não tenha sido previamente padronizada pelo órgão jurídico competente; e (II) quando houver dúvida jurídica relevante sobre a legalidade do procedimento, expressamente manifestada pela autoridade responsável.

Nesses casos, a análise da assessoria jurídica será obrigatória, a fim de garantir a legalidade e a segurança do ato administrativo. Fora dessas situações, os processos de contratação direta por pequeno valor, desde que devidamente instruídos com os documentos exigidos e em conformidade com as normas vigentes, poderão tramitar sem a emissão de parecer jurídico.

### 4. VEDAÇÕES E CONTROLE DE FRACIONAMENTO

Para aplicação legítima dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, é indispensável observar as regras de aferição dispostas no § 1º do mesmo artigo, as quais visam coibir o fracionamento indevido de despesas públicas.

Nos termos da norma legal, devem ser computados, cumulativamente:

**I** - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

**II** - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza,

**entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.**

Nesse contexto, não será admitida a utilização recorrente do rito sumário ou da contratação direta com fracionamento artificial de demandas, especialmente quando a contratação poderia e deveria ser planejada de forma agregada. A prática indevida de fracionamento constitui irregularidade grave, sujeita à responsabilização dos agentes envolvidos.

Recomenda-se que os setores requisitantes e unidades gestoras mantenham registro e controle anual das contratações por objeto e ramo de atividade, de forma a garantir o correto enquadramento legal e a transparência dos procedimentos de dispensa de licitação, prevenindo desvios de finalidade.

## **5. DISPOSIÇÕES FINAIS**

Esta orientação visa conferir maior eficiência e segurança jurídica à atuação administrativa municipal, sendo obrigatória sua observância em todos os processos de contratação direta de pequeno valor.

Eventuais dúvidas específicas quanto à aplicação desta orientação ou situações excepcionais deverão ser previamente submetidas à análise da Consultoria Jurídica.

Paineiras, 06 de janeiro de 2025.

**Bruno Henrique Gomes Barbosa**  
**Consultor Jurídico**  
**OAB/MG N° 170.170**

## ANEXO I - CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

(Referente à Orientação Normativa Nº 001/2025 – CJ/CMP)

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da presente Orientação Normativa, os processos de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, realizados com fundamento nos incisos I e II do art. 75, deverão conter a seguinte documentação mínima obrigatória:

Nº	Documento	Confirmação
01	Certidão de Autuação do Processo	( ) Sim ( ) Não ( ) NA
02	Portaria de Nomeação do Agente de Contratação	( ) Sim ( ) Não ( ) NA
03	Termo de Abertura do Processo de Dispensa	( ) Sim ( ) Não ( ) NA
04	Documento de Oficialização da Demanda	( ) Sim ( ) Não ( ) NA
05	Despacho Inicial da Autoridade Competente	( ) Sim ( ) Não ( ) NA
06	Termo de Responsabilidade pela Pesquisa de Preço e respectivos documentos comprobatórios	( ) Sim ( ) Não ( ) NA
07	Certidão de Existência de Dotação Orçamentária – Contador Legislativo	( ) Sim ( ) Não ( ) NA
08	Adequação Orçamentária e Financeira – Ordenador da Despesa	( ) Sim ( ) Não ( ) NA
09	Documentos de habilitação e qualificação mínima necessária da contratada	( ) Sim ( ) Não ( ) NA
10	Termo de Dispensa de Licitação	( ) Sim ( ) Não ( ) NA
11	Ato de Ratificação/Adjudicação/Homologação da Contratação Direta	( ) Sim ( ) Não ( ) NA
12	Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido	( ) Sim ( ) Não ( ) NA
13	Comprovante de Publicação em Sítio Eletrônico Oficial (PNCP e/ou DOM)	( ) Sim ( ) Não ( ) NA

**Observação:** Este checklist deverá ser preenchido, assinado e incluído nos autos do processo de contratação direta, constituindo instrumento de verificação da conformidade documental e condição necessária para a validação da contratação por dispensa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

PRACA SILVESTRE FRANCISCO OLIVEIRA, Nº 162 - CENTRO - CNPJ: 23.776.503/0001-59

PAINEIRAS/MG - CEP 15.140-000

FONE: (37) 3457-0010



CÓDIGO DE ACESSO

3EC9BDCF7DB9412FBA2B82F973A800CC

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/3EC9BDCF7DB9412FBA2B82F973A800CC>

## ANEXO I - CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO DOCUMENTAL

(Referente à Orientação Normativa Nº 001/2025 – CJ/CMP)

Nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da presente Orientação Normativa, os processos de contratação direta por dispensa de licitação em razão do valor, realizados com fundamento nos incisos I e II do art. 75, deverão conter a seguinte documentação mínima obrigatória:

Nº	Documento	Confirmação
01	Certidão de Autuação do Processo	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não ( ) NA
02	Portaria de Nomeação do Agente de Contratação	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não ( ) NA
03	Termo de Abertura do Processo de Dispensa	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não ( ) NA
04	Documento de Oficialização da Demanda	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não ( ) NA
05	Despacho Inicial da Autoridade Competente	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não ( ) NA
06	Termo de Responsabilidade pela Pesquisa de Preço e respectivos documentos comprobatórios	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não ( ) NA
07	Certidão de Existência de Dotação Orçamentária – Contador Legislativo	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não ( ) NA
08	Adequação Orçamentária e Financeira – Ordenador da Despesa	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não ( ) NA
09	Documentos de habilitação e qualificação mínima necessária da contratada	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não ( ) NA
10	Termo de Dispensa de Licitação	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não ( ) NA
11	Ato de Ratificação/Adjudicação/Homologação da Contratação Direta	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não ( ) NA
12	Nota de Empenho, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não ( ) NA
13	Comprovante de Publicação em Sítio Eletrônico Oficial (PNCP e/ou DOM)	<input checked="" type="checkbox"/> Sim ( ) Não ( ) NA

**Observação:** Este checklist deverá ser preenchido, assinado e incluído nos autos do processo de contratação direta, constituindo instrumento de verificação da conformidade documental e condição necessária para a validação da contratação por dispensa.



**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

PRACA SILVESTRE FRANCISCO OLIVEIRA, Nº 162 - CENTRO - CNPJ: 23.776.503/0001-59

PAINEIRAS/MG - CEP 15.140-000

FONE: (37) 3457-0010



CÓDIGO DE ACESSO

4F360763FB4649AC98B10850350CD588

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/4F360763FB4649AC98B10850350CD588>



**De:** Divisão de Licitação e Compras

Enviado por: Carlos Daniel da Silva Gouvêa (carlosdaniel)

**Para:** Divisão de Licitação e Compras (Organograma), Valdeci Alves da Silva (Interno), Dioscélia Maria de Oliveira (Interno)

**Data:** 09 de abril de 2026 às 13:35

## TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

Em atendimento às exigências contidas na Lei nº. 14.133, de 2021, fica designada a servidora **Dioscélia Maria de Oliveira, Matrícula: 00049-8**, lotada na Unidade de Administração – Secretaria Geral, para ser a gestora e a fiscal, representante do Poder Legislativo Municipal, no Processo nº 007/2026, Dispensa nº 006/2026, celebrado entre o Poder Legislativo do Município de Paineiras e as empresas 65.227.305 KAIO CESAR SIQUEIRA CORREA e GERALDO MAGELA ÁLVARES DA SILVA.

Paineiras/MG, 09 de abril de 2026.

*(assinado eletronicamente)*

**VALDECI ALVES DA SILVA**  
**Presidente da Câmara Municipal de**  
**Paineiras - Minas Gerais**

Ciente do Gestor/Fiscal:

*(assinado eletronicamente)*

**Dioscélia Maria de Oliveira**  
**Auxiliar de Serviços**  
**Matrícula: 00049-8**





**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

PRACA SILVESTRE FRANCISCO OLIVEIRA, Nº 162 - CENTRO - CNPJ: 23.776.503/0001-59

PAINEIRAS/MG - CEP 15.140-000

FONE: (37) 3457-0010



CÓDIGO DE ACESSO

127BC5294B2C45E2A725C2875B3030F7

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/127BC5294B2C45E2A725C2875B3030F7>

# TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO LICITATÓRIO

**Processo Nº: 007/2026**

**Dispensa Nº: 006/2026**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de instalação, manutenção preventiva e corretiva de sistemas de ar-condicionado, incluindo fornecimento de mão de obra, ferramentas, equipamentos e insumos necessários, para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Paineiras/MG.

Considerando a regular tramitação do processo licitatório acima identificado, e após o cumprimento de todas as etapas previstas na legislação vigente, declaro encerrado o presente processo, para os devidos fins.

O processo encontra-se devidamente instruído, em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública. Nada mais havendo a constar, lavra-se o presente Termo de Encerramento.

Paineiras/MG, 09 de abril de 2026.

***Carlos Daniel da Silva Gouvêa***  
**Diretor de Licitações e Compras**

Assinado por 1 pessoa: CARLOS DANIEL DA SILVA GOUVEA  
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: <https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7EE8961B019B43718D2ECD834089324A>





**CÂMARA MUNICIPAL DE PAINEIRAS**

PRACA SILVESTRE FRANCISCO OLIVEIRA, Nº 162 - CENTRO - CNPJ: 23.776.503/0001-59

PAINEIRAS/MG - CEP 15.140-000

FONE: (37) 3457-0010



CÓDIGO DE ACESSO

7EE8961B019B43718D2ECD834089324A

**VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS**

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo

<https://cmpaineiras.flowdocs.com.br/public/assinaturas/7EE8961B019B43718D2ECD834089324A>